

**TVR**  
**N.º 284, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 293/2021**  
**OF 533/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinese, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliadora - ACHÉ, no município de Heliadora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá - AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056633/2011-08, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de outubro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3646/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.719, de 17, Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4719/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622435** e o código CRC **729B30EB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43116/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056633/2011-08.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823363** e o código CRC **C9EB2061**.

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53000.056633/2011-08
<b>Interessado:</b>	Associação de Integração Comunitária Novos Tempos
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.617.368/0001-29
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MS
<b>Localidade:</b>	Antonio João
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667628** e o código CRC **631B493E**.

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 4667628



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 056633/2011-08

SEAPA/SCE

08/11/2011-15:15

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº 53700.001247/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**, na localidade de **ANTÔNIO JOÃO/MS**, tem validade até 26/10/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
01321450

02.614.5681 0001-29



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 6938 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 / de novembro de 2011.

Ao Senhor

**Representante Legal**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS

Rua Joana de Almeida Matos – Esquina com Presidente Vargas, nº 400 – Centro  
79910-000 Antônio João/MS

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/  
Processo nº. 53000.056633/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS** tem validade até 26/10/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

1. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

José Benedito Lorena  
Engenheiro de Telecomunicações

MS - Antônio João

56633/11



38

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2012

Para:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília - DF

**At.: Octávio Penna Pieranti**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

Atendendo seu ofício nº 6938/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 21/11/11, encaminho em anexo as documentações solicitadas visando a **renovação da licença** de radiodifusão comunitária.

Atenciosamente,

Eng. José Benedito Lorena

CREA nº 33712/D-MG

Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 002643/2012-04

SE4PA/SCE

17/01/2012-10:04

Sealco

Rua Eduardo Santos Pereira, 638 – ap. 1004 – Campo Grande/MS – 3042-6921/9238-6396 – jb.lorena@hotmail.com

ANEXO 12

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.617.368/0001-29, com sede na Rua Joana de Almeida Matos - esquina Rua Presidente Vargas, na cidade de Antônio João/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79910-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 38, datada de 17/02/2000 e Decreto Legislativo nº 419/2001, publicado no Diário Oficial da União datado de 26/10/2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

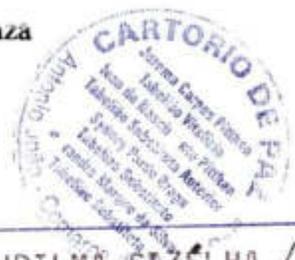
Antônio João/MS, 02 de janeiro de 2012



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade. Udilma Gizeilma Larréa dos Santos de Souza

CPF: 900.393.001-53



<b>CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO</b> JUREMA CARPES PITTHAN Tabelião Sydney Perdo Braga Alexandre Marques da Silva Substitutos Rua Eupenio Perzo, 610 ANTONIO JOÃO - MS	Reconheço a firma <b>UDILMA GIZELHA / LARRÉA DOS SANTOS SOUZA</b> .-
	Rec. como Autentico p/ punho selo digital ACD.86966-506 /
	Valido com o selo autenticidade TJMS .-
	Antônio João MS 02 / 01 /2012
	Em testº
 Tabelião Alexandre Marques da Silva Tab. e Oficial Substituto	

**DECLARAÇÃO**

Eu Udilma Gizélha Larréa dos Santos de Souza, CPF nº 900.393.001-53, representante da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, CNPJ nº 02.617.368/0001-29, com sede na Rua Joana de Almeida Matos – esquina Rua Presidente Vargas na cidade de Antônio João/MS, declara que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações. De acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.



Antônio João/MS, 02 de janeiro de 2012

Udilma Gizélha Larréa dos Santos de Souza



<b>CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO</b> JUREMA CARPES PITTHAN Tabelião Sydney Pardo Braga Alexandre Marques da Silva Substitutos Rua Esperino Penzo, 510 ANTONIO JOÃO - MS	Reconheço a firma <b>UDILMA GIZÉLHA / LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA</b>
	Rec. como Autentico p/ punho/ selo digital ACD. 86963-442 /
	Valido com o selo autenticidade TJMS .- Antônio João MS 03 / 01 / 2012
	Em test°

Alexandre Marques da Silva  
Tab. • Oficial Substituto

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
**CNPJ:** 02.617.368/0001-29

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:48 do dia 09/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.617.368/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CANDIDO GARCIA DE SOUZA</b>	NUMERO <b>400-B</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>MS</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/1998</b>
SITU ***** 7 ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2012** às **11:14:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2012

*Leila Mendes da Silva  
Tab. e Oficial Substituto*



*M. das Comarca  
E. Fk.: 09  
Rúbrica:  
SSC 45*

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste da verdade  
Antonio João MS

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º. A "ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS", é uma sociedade civil de âmbito municipal, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, credo e filosofia política, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com número limitado de sócios, com sede à Rua Joana de Almeida Matos, nº 400, centro, no município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Seus objetivos sociais são:

- I- Reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município de adjacências em que mantemos base;
- II- Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- III- Estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- IV- Promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a Carta Constitucional garanta a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI- Buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- VII- Participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- VIII- Valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- IX- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- X- Garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins.
- XI- Preservar os valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais das famílias e tradições e orgulho nacional;

*Martine Sarreia do Nascimento  
Guilherme Pinto Reis*

*Françoise Elizabeth dos Santos*

*Noley Lorraina dos Santos  
Nemara Ihen Kaver Garcia*

*[Handwritten signatures]*

*Leila M<sup>a</sup> Mendes Silva  
OAB/MS 11984*

*Handwritten vertical text:* Senado Municipal de São Paulo

CÂMARA DE PARECERES - MS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL JURÍDICA

- XII- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIII- Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XIV- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVI- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma acessível possível;
- XVII- Executar o serviço de radiodifusão comunitária.

§1º. A associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

§ 2º. A associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

§3º. Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação em entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissoras de rádio-difusão, e ou de tele-difusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da Constituição Federal, à Lei nº 9.612 de 19/02/1998, e no que couber, à Lei nº 4.117 de 27/08/1962, modificada pelo Decreto Lei nº 236 de 28/02/1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao Decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º. Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º. Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.

**ANTENETICAÇÃO**  
 Conforme com original  
 Em Teste da verdade  
 Antonio [Signature]  
 03/05/2011  
 M3

*Handwritten signature:* Samara [Signature]

*Handwritten signatures:* [Signature] [Signature]

*Handwritten signature:* Leila M. Mendes Sil  
OAB/MS 11984

*Vertical handwritten text on the left margin:* Mariana Soares de Assis Mendes; Nancy Kaczmarek dos Santos

§2º. Os sócios da associação pertencem às seguintes categorias:

- **DIRETORIA:** Os que participam da assembléia de fundação da associação.
- **SÓCIOS CONTRIBUINTES:** Os que se inscreveram como associados após a assembléia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas.
- **SÓCIOS HONORÁRIOS:** Os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

Art. 4º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação.
- II- Prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação.
- III- Pagar pontualmente as contribuições sociais.
- IV- Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

Art. 5º. Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I- Advertência verbal ou por escrito;
- II- Suspensão por tempo indeterminado;
- III- Exclusão do quadro de associado.

§1º. A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, devendo ser submetida à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§2º. Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATENTIFICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste da verdade  
Antonio João  
03/02/2011  
Alameda... MS  
Tab. e Oficial Substituto

ACD86954-535

Art. 6º. São órgãos da associação:

*Handwritten signatures:*

**Leila Mª Mendes Silva**  
OAB/MS 11984

*Mantemos serviços de desenvolvimento Ney e serviços Santos*

*Julia Pinto Ros*

*Leila Mendes Silva*  
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA



- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal
- IV- Conselho Comunitário

§1º. O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos por um período de quatro anos com direito a reeleição, não remunerados.

§2º. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) ano (s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§3º. O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas, membros representativos das entidades associadas, indicadas, por período de quatro anos.

**CAPÍTULO IV**

**DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 7º. A diretoria é composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Art. 8º. Compete ao presidente:

*Assimilado M. das Comunicações Tab. e Obs. Substituído*

**EM TESTE DA VERDADE**  
 Antonio João  
 03/02/2012

*Em Teste da Verdade - selo*  
 86955-9990

*Cartório de Notas*  
 Leila M. Mendes Silva  
 OAB/MS 11984

*Assinaturas: João Ramon Santos, Leila M. Mendes Silva*

*Marlene Saverica de Florianópolis Nancy K. com. das Saverica*

*Leila Pinto Pass*

*Leila Mendes Silva*

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

- I- Representar a associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;
- II- Presidir as reuniões da diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas;
- III- Presidir as assembléias extraordinárias;
- IV- Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da associação;
- V- Dar posse aos membros da diretoria;
- VI- Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da associação;
- VII- Supervisionar ou suspender quaisquer atividades de entidades;
- VIII- Assinar contratos, convênios, acordos, e praticar atos de administração em geral;
- IX- Assinar com o secretário, as atas de reuniões e assembléias;
- X- Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a associação a quaisquer ordem de pagamento de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécies de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- XI- Representar a associação junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações, atendendo ao que prescreve o decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998.

**Parágrafo único.** O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: vice-presidente e tesoureiro.

**Art. 9º.** Compete ao vice-presidente:

- I- Auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, ao qual deverá ser manifestado por escrito.

**Art. 10.** Compete ao secretário:

- I- Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;
- II- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das assembléias;
- III- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo em dia;
- IV- Lavrar, subscrever as atas de reuniões da diretoria e da assembléia;
- V- Fornecer ao presidente todos os atos solicitados sobre as atividades da entidade e de seu trabalho.

Mônica Sarnecka de Alencar e Miley Karina dos Santos

Juliele Pinto Reis

Samara Shon Rainier Gaspar

Renato Correia dos Santos

*(Handwritten signatures)*

Leila M<sup>ª</sup> Mendes Silva  
OAB/MS 11984

**Art.11. Compete ao tesoureiro:**

- I- Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- II- Apresentar balancetes de demonstrativos de contas mensais e relatórios anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- III- Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- IV- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- V- Manter lançamentos com toda a clareza em arquivamento e comprovantes;
- VI- Fornecer ao presidente quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- VII- Substituir ao presidente na ordem de precedência.

**Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Verificar a contabilidade da associação dando parecer sobre as contas da diretoria, quando solicitada;

**Art. 13. Compete ao Conselho Comunitário:**

- I- Analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98.
- II- Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

**§1º.** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**§2º.** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
**Leila Mª Mendes Silva**  
 R/MS 11984

*Guilherme Pinto Reis*

*Thon Kamin Gaspar*  
 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Conformidade em Origem**  
 Alexandre Martins da Silva  
 Tab. e Oficial da Verdade  
 Antonio João  
 03/08/2012

*21/08/2011 Sarcena de Assis e Costa. Neicy K. Curvelo dos Santos*

S.S.C.F. M. das Comunicações  
Fls.: 15  
Rúbrica:

**AUTENTICAÇÃO**

Conforme com original  
da verdade  
Antonio João  
03/01/2012  
Julia Pinto Reis  
COMARCA DE PIRAQUATUBA  
COMARCA DE PIRAQUATUBA

Mônica Secretária de Administração Nancy Coordenadora Social

**Art. 14.** O mandato da diretoria será de quatro anos.

**Parágrafo único:** A diretoria poderá ser reeleita.

**Art. 15.** Não será permitido acúmulo de cargos.

**Art. 16.** A diretoria não será remunerada.

**Art. 17.** Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e tesoureiro.

**Art. 18.** As mensalidades de contribuição serão cobradas de acordo com critérios estabelecidos pela Assembléia Geral.

**Art. 19.** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembléia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quorum positivo de metade e mais um dos presentes.

**CAPÍTULO VI**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 20.** Os sócios contribuintes poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com os seus compromissos associativos.

**Art. 21.** Só poderão votar os associados inscritos até um ano antes das eleições.

**Art. 22.** As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

**Art. 23.** A assembléia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

**Art. 24.** As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

**Art. 25.** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**Parágrafo Único.** Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento a secretaria da associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Vanessa Ileana Cavon Garcia  
Lorelei Cortez de Almeida

Leila M. Mendes Silva  
GAR/MST/2011

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conforme com original  
 Ed. Teste  
 da verdade nº 00.86959-  
 Antonio João 208 MS  
 03/02/2012

*Guilherme Pinto Rios*

SCM. das Comunicações  
 16  
 F.

COMARCA DE PORTA VELOZA - MS

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** A presidência poderá permitir à secretaria geral que a tesouraria convide pessoas não vinculadas à associação para assessorá-la.

**Art. 27.** O atual Estatuto poderá ser alterado por proposta do presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 28.** A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir a sua subsistência e patrimônio social:

- I- Contribuições mensais regulares de associados;
- II- Subvenções, auxílios e doações;
- III- Doações e legados;
- IV- Rendas patrimoniais;
- V- Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais de quaisquer outros meios legais;
- VI- Arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicações em conformidade com o estabelecido no art. 32 do decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998.
- VII- A associação poderá receber doações e fundos sobre prestações de serviços, tanto de pessoas físicas ou jurídicas.

**Parágrafo Único.** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Assembléia Geral conforme os critérios do momento e definidas em assembléia específica.

**Art. 29.** A presidência da associação poderá em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Guilherme Pinto Rios*  
 Leila M<sup>a</sup> Mendes Silva  
 OAB/MS 11984

*[Handwritten signatures]*

*Marcilene  
 Sanches de Assunção  
 Nancy Kemia dos Santos*

*Pamara Ron Kawer Gastan*  
 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Art. 30.** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**Art. 31.** O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**Art. 32.** A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ouvindo o presidente da entidade.

**Art. 34.** A associação poderá ser extinta desde que seja convocada assembléia pelo presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços e após se dará destino ao seu patrimônio.

**Parágrafo único.** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

**Art. 35.** A extinção ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**Art. 36.** A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Art. 37.** Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Seus dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 38.** O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Antônio João, 04 de novembro de 1999.

UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS  
Presidente

SAMARA IHAN XAVIER GASPAR

AUTENTICAÇÃO  
Conforme com original  
Em Teste - 500  
da verdade - ACD 66960-32  
Antonio João  
03/01/2012

Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11984

maximé  
Sociedade  
Associação  
Nancy  
Kerrie  
dos Santos

Luizeli Brito Reis

Luizeli Brito Reis



*Samara Ihan Xavier Gaspar*

SAMARA IHAN XAVIER GASPAR

Vice-presidente

*Zenóbio Correia dos Santos*

ZENÓBIO CORREIA DOS SANTOS

Secretário

*Eudócio de Souza Netto*

EUDÓCIO DE SOUZA NETTO

Tesoureiro

*Noecy Larréa dos Santos*

NOECY LARRÉA DOS SANTOS

Membro Conselho Fiscal

*Juscilei Pinto Rios*

JUSCILEI PINTO RIOS

Membro Conselho fiscal



AUTENTICAÇÃO  
Conforme com original  
Em Teste: *sele*  
da verdade de 086965 -  
Antonio João 733 MS  
03/01/2012

*Alcides Almeida da Silva*  
Tab. e Oficial Substituto

EMISSÃO	
FUNJECC	RS 0100
3%	RS 183
10%	RS 010
FUNADEP	RS
DILIGENCIAS	RS
VL CORRADO	RS 67,00

*Marlene Larréa do Nascimento*

MARLENE LARRÉA DO NASCIMENTO

Membro Conselho Fiscal

EMISSÃO	
FUNJECC	RS 3700
3%	RS 111
10%	RS 375
FUNADEP	RS
DILIGENCIAS	RS
VL CORRADO	RS 4970

COMARCA DE PONTA PORÁ - MS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO SOB Nº 27953 LIVRO A 4

RECEBIDO SOB Nº 25009 FOLHA 94

PONTA PORÁ MS 25/05/2011

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Leila Mª Mendes Silva*  
OAB/MS 11984

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO SOB Nº 27954 LIVRO A 4

AVERBADO SOB Nº 324

PRO a-3

PONTA PORÁ MS 25/05/2011

Dr. Carlos Cesar Torres Carpes  
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Selo digital nº  
AAM 04184-50

Selo digital nº  
AAM 04184-950

Conforme com original  
 Em Teste da verdade  
 Antonio Joao  
 03/02/2012  
 22  
 919  
 19  
 19

Cita nº 21

Nos dezete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Integridade Comunitária Novos Tempos.

Convidades os funcionários, que atendendo o edital de convocação para tal fim e obedecendo as normas regimentais e estatutária da referida Associação para deliberarem sobre a seguinte pauta:  
 Eleição em substituição e posse dos membros da diretoria, escala do Diretor geral da Associação Comunitária, novos tempos para o quadriênio em curso que compreende, ao período (05/03/2009), as cinco dias, de março de dois mil e nove à (05/03/2013) os cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Que em Assembleia Extra Ordinária, convocada por membros da atual diretoria; Que diante de profunda tristeza, pela perda irreparável, e de forma trágica que todos foram tomados pela ausência, por falecimento do Presidente e Diretor Geral da referida Associação Paulo Rodrigues dos Pontes, alegando falta de condições físicas e emocionais, devido as circunstâncias de tais fatos; a Senhora, Madalena Flores dos Pontes, como Denise Chaves Pereira e Jorge Ubiratan Rodrigues dos Pontes, em pedido feito verbalmente aos seus respectivos cargos a disposição, promoveram neste ato, as renúncias dos cargos de Vice-Presidente, tesoureiro e secretário da referida Associação de Integridade Novos Tempos.

Lecita os pedidos dos referidos membros e declarado os cargos vagos; foram convocados os membros e

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

participantes em Assembleia Geral para deliberar, pela eleição e posse da nova Diretoria e escolha do Diretor Geral para a conclusão do mandato em curso e assim foi procedido.

Depois várias ponderações analisadas e procedidas as pessoas presentes se manifestaram como condutas aos cargos da Diretoria da Associação de Integração Comunitária Nossos Tempos.

Os presentes reunidos em Assembleia deliberaram e aprovaram, elegendo por unanimidade, ficando assim composta, para o mandato conclusivo do quadriênio em curso que compreende até (05/03/2013).

Presidente - Edilma Gizelma R. dos Santos de Souza  
R.G. - 001192416 SSPMS CPF. 900.393.001-53

Vice Presidente - Romaria Ibon Xavier Gaspar.  
R.G. - 001738289 SSPMS CPF. 041.601.291-45

Secretaria - Angela Marcia Rosa Martins.  
R.G. 001302660 SSPMS CPF. 935044893-20

Tesoureiro - Eudonio de Souza Neto.  
R.G. 394161 SSPMS CPF. 448.511.211.68

Conselho fiscal - Nancy Larveia dos Santos, Myrceli Rinto Reis, Lidão Yoceli Louathine Nogueira, que após proclamados os eleitos foram empurrados em seus respectivos cargos.

Logo continuo os membros e participantes em sessão solene, aceitaram e proclamaram por unanimidade a escolha da presidente empurrada Edilma Gizelma R. dos Santos de Souza, como Diretora Geral da emissora Nossos Tempos.

Também com o uso da palavra a eleita e empurrada Presidente e Diretora Geral Edilma Gizelma R. dos Santos de Souza, agradeceu a todos os presentes e clientes de

Tomemha responsabilidade de abraçar e dar prosequi-  
mente, aos trabalhos postados à comunidade, aqui  
descrito, e contudo com apoio de todos; Deu por  
encerradas a Assembleia; E que fosse levada presente  
ata e assinada por todos os presentes:

- Volilma Gizele Lorrna dos Santos de Souza
- Namora Ivan Krier Gaspar
- Angela Marcia Rosa Martins
- Edoxio de Souza Reis
- Noley Lorraine dos Santos
- Jucilez Paulo Reis
- Adão José Carneira Siqueira
- Zenildo Correia dos Santos
- Nisora Jorge do Nascimento
- Jorge Vitorino Rodrigues dos Santos
- Ernestilde Soreira Silva
- Melenice Lorraine Silva Martinez
- Ma Madalena Silva Mate Cavalheiro

*[Handwritten Signature]*  
ELTON J. LANG  
Advogado - OAB/MS 5201

21  
M. das Comunicações  
S. S. 4

Protocolo nº 26.273

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
REGISTRADO NA DATA SOB Nº. 0324  
LIVRO: 01 - 3  
PONTO PORÃ MS. 24 NOV 2009  
*Melone Caspary*  
Bel. Gaudilo Cesar Torres Caspary  
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



Attestado M. M. de M. M.  
Tab. e Oficial Substituto

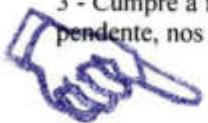
EMOLUMENTOS	
PUNJECC	RS 3,00
3%	RS 0,90
10%	RS 3,30
FUNADEP	RS
DILIGÊNCIAS	RS
VL. COBRADO	RS 36,30

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste da verdade  
Antonio João 028 1/3  
03/11/2012  
CANTONIO DE PAZ  
Jureno Espirito Pinho  
Tribuna Wladimir  
Vitorino de Almeida  
Tribuna de Justiça  
Tribuna de Justiça

### DECLARAÇÃO

Eu Udilma Gizélia Larréa dos Santos de Souza, CPF nº 900.393.001-53, representante da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, CNPJ nº 02.617.368/0001-29, com sede na Rua Joana de Almeida Matos c/ Rua Presidente Vargas, 400 na cidade de Antônio João/MS, declaro que a emissora:

- 1 - Não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- 2 - Reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o artigo 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- 3 - Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal.



Antônio João/MS, 02 de janeiro de 2012

Udilma Gizélia Larréa dos Santos de Souza

<b>CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO</b> JUREMA CARPES PITTHAN Tabelião Sydney Paró Braga Alexandre Marques da Silva Substituto Rua Eupério Perzoto, 610 ANTÔNIO JOÃO - MS	Reconheço a firma <b>UDILMA GIZELHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA - Rec.</b>
	como Autentico p/ punho - se-
	lo digital ACD. 87056-440 TJMS
	Valido com o selo autenticado em Antônio João MS 09 / 01 / 2012
Em test:	<i>[Handwritten signature]</i> Tabela

Alexandre Marques da Silva  
Tab. e Oficial Substituto



**DECLARAÇÃO**

Eu Udilma Gizélha Larréa dos Santos de Souza, CPF nº 900.393.001-53, representante da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, CNPJ nº 02.617.368/0001-29, com sede na Rua Joana de Almeida Matos c/ Rua Presidente Vargas, 400 na cidade de Antônio João/MS, declaro que as pessoas indicadas abaixo, são responsáveis pela:

1 - Gestão de atividades: UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA  
 RG nº: 001192416

2 - Área editorial: UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA  
 RG nº: 001192416

3 - Direção da programação: UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA  
 RG nº: 001192416

Declaro ainda que as três pessoas acima sejam de nacionalidade brasileira, comprovadas pelas cópias autenticadas em cartório do RG e CPF de cada uma.



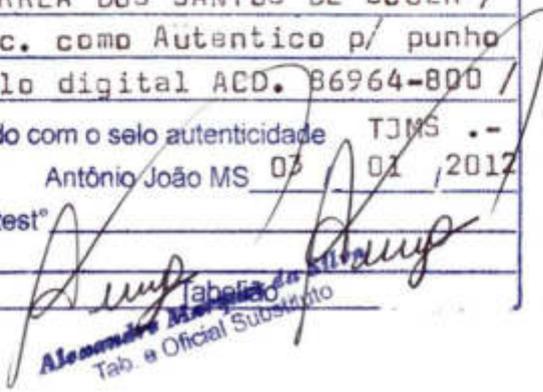
Antônio João/MS, 02 de janeiro de 2.012



Udilma Gizélha Larréa dos Santos de Souza



<b>CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO</b> JUREMA CARPES PITTHAN Tabelião Sydney Perdo Braga Alexandre Marques da Silva Substitutos Rua Eupério Perzo, 510 ANTONIO JOÃO - MS	Reconheço a firma <u>UDILMA GIZÉLHA</u> <u>LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA /</u>
	Rec. como Autentico p/ punho selo digital ACD. 86964-800 /
	Valido com o selo autenticidade TJMS .- Antônio João MS 02 01 2012
	Em testº



Alexandre Marques da Silva  
 Tab. # Oficial Substituto



**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste *A - silva*  
da verdade *PCD 86946*  
Antonio João *1068 MG*  
*03/01/2012*

*A. Marques*



M. das Comunicações  
Fls. **24**  
Rúbrica  
S.C. 303

*Alexandre Marques da Silva*  
Tab. e Oficial Substituto



**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste *A - silva*  
da verdade *PCD 86947*  
Antonio João *1068 MG*  
*03/01/2012*

*Alexandre Marques da Silva*  
Tab. e Oficial Substituto  
*A. Marques*



## RELATÓRIO DO CONSELHO COMINITÁRIO.

O CONSELHO COMUNITARIO AVALIA A PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS FM, COMO UMA PROGRAMAÇÃO ÓTIMA QUE TEM ATINGIDO AS PRINCIPAIS METAS, DE INSERIR E INTEGRAR A COMUNIDADE EM UM TODO DE DIVERSAS FORMAS, UMA DELAS É LEVANDO A INFORMAÇÃO DANDO OPORTUNIDADE A VÁRIOS SEGUIMENTOS TAIS COMO; AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS PARA LEVAR INFORMAÇÃO DO QUE ESTA ACONTECENDO E ASSIM FAZENDO A COMUNIDADE PARTICIPAR E INTERAGIR E AJUDAR NAS DECISÕES DE SEUS BAIROS.

TAMBÉM ORGANIZANDO MOVIMENTOS CULTURAIS PARA A INCLUSÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES DO NOSSO MUNICÍPIO, TEM TAMBÉM ATIVAMENTE PARTICIPADO EM VÁRIAS CAMPANHAS PARA CONCIENTIZAÇÃO E CHAMANDO A POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR ATIVAMENTE ,TAIS COMO, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, DE DOAÇÃO DE SANGUE , DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, CONTRA O MUSQUITO DA DENGUE,CAMPANHA DO TABAGISMO ETC.

VÁRIAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS E APERFEIÇOAMENTO DE ESTUDANTES INTERRESANDOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E SISTEMA TECNICO;

A ASSACIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS FM TEM ATENDIDO COM MUITA COMPETENCIA DINAMISMO E CARINHO TODA A NOSSA COMUNIDADE ,NA PROPRIA BASE QUANTO POR TELEFONE,É POR ESSES MOTIVOS SÓLIDOS E VISIVEIS QUE NÓS DO CONSELHO COMUNITÁRIOS APOIAMOS O TRABALHO DESSA DIRETORIA EM VIGÊNCIA ,PELO TRABALHO SÉRIO COMPETENTE E DIVERSIFICADO,COM GARRA E DETERMINAÇÃO LEVANDO CADA VEZ MAIS A FRENTE A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, PRESERVANDO VALORES MORAIS, ESPIRITUAIS ,ÉTICOS ,CULTURAIS,TRADIÇÕES E SOCIAIS DAS FAMILIAS .

*Erosilda Soares Silva.*

PRESIDENTE

*Helene Soares Silva Martinez*

VICE-PRESIDENTE

*Eliane Franco Samabia*

PRIMEIRA SECRETÁRIA

*Odineuzia Silvestre de Souza*

SEGUNDA SECRETÁRIA

RELAÇÃO DE NOMES DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS.

. MARLENE LARRÉA DO NACIMENTO RG: 238 637 SSPMS

R: GENÉZIO FLORE VIEIRA N° 740 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP: 79910-000 M.S

. EDINEUZA SILVESTRE DE SOUZA RG: 000652455 SSPMS

R: PEDRO LARRÉA N° 500 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP: 799910-000 M.S

. AINÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS RG:276 997 SSPMS

R: PEDRO LARRÉA N°170 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP: 799910-000 M.S

. ELIANE FRANCO SANABRIA RG: 001913748 SSPMS

R :TANCREDO NEVES N° 169 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP 79910-000 M.S

. JEANE GLAUCY BARBOSA FLORES RG: 027.747.321-07 SSPMS

R: AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N°500 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP:79910-000 M.S

. JUSILEI PINTO RIOS RG:001738147 SSPM

R: TANCREDO NEVES N°169 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000

. NOECY LARRÉA DOS SANTOS RG: 001.846.078 SSPMS

R: PEDRO LARRÉA N°170 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP: 79910-000

. SAMARA IHAN XAVIER GASPAR RG: 001.738.189 SSPMS

R: VERONICA VIEIRA DE OLIVEIRA N°620

EUDÓXIO DE SOUZA NETTO RG: 394.161 SSPMS

R: AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N° 495 ANTONIO JOÃO M.S CEP: 79910-000

Noébio Silva RG: 089.602 SSPMS

R: DR.WILMAR MARTINENS MARQUES N° 435 ANTONIO JOÃO M.S CEP.79910-000

Erotilde LARRÉA SILVA RG: 415-793 SSPMS

N°435 ANTONIO JOÃO M.S CEP: 799910-000

Thauan Larréa Silva n°435 RG: 001341498 SSPMS

R: DR.WILMAR MARTINEZ MARQUES N°435 CENTRO

ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000

HELENICE SILVA MARTINEZ RG: 001332766 SSPMS

R: DR: WILMAR MARTINEZ MARQUES N°435 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP:79910-000

OLDIMAR ROGRIGUES FERNANDES RG: 001224202 SSPMS

R: GENÉZIO FLORES VIEIRA N°600 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000

ELZA APARECIDA LEMES FRANCO RG:512104 SSPMS

R: PRESIDENTE VARGAS N°405 VILA NOVA ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000



JHONYS DOS SANTOS DIAS RG:1038265 SSPMS

R:ARTHUR DE OLIVEIRA N°1365 VILA PENZO ANTONO JOÃO M.S CEP:79910-000

MARCOS FRANCO SANABRIA RG:001725667 SSPMS

R:PRESIDENTE VARGAS N°405 VILA NOVA ANTONIO JOÃO M.S CEP:79910-000

UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA RG:001192416 SSPMS.

R:AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N°495 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP79910-000

EUDÓXIO DE SOUZA NETTO RG: 394 161 SSPMS

R:AMANTINO ROGRIGUES DOS SANTOS N° 495 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000



**PROGRAMAÇÃO DA FM 104.9 NOVOS TEMPOS, (SEGUNDA A SEXTA)**  
**05:00 AS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA (MANHÃ SERTANEJA COM HÉLIO LIMA)**  
**07:00 AS 08:30 DE SEGUNDA A SEXTA (MANHÃ DA ALEGRIA, NOTÍCIAS E INFORMAÇÃO COM ERALDO GRACIANO)**  
**08:30 AS 11:00 DE SEGUNDA A SEXTA (ASTRAL POSITIVO, BOLETINS DIÁRIO, PREVISÃO DE TEMPO COM JUCILEI RIOS)**  
**11:00 AS 12:30 DE SEGUNDA A SEXTA (INFORMATIVO COMUNITÁRIO, NOTÍCIAS DA CIDADE E REGIÃO TAMBÉM A INTEGRAÇÃO DA SOCIEDADE COM UDILMA DOS SANTOS)**  
**12:30 AS 13:00 DE SEGUNDA A SEXTA (PROGRAMA GOSPEL)**  
**13:00 AS 15:00 DE SEGUNDA A SEXTA (TOTAL HITS COM ELIANE FRANCO)**  
**15:00 AS 18:00 DE SEGUNDA A SEXTA (TARDE SERTANEJA COM GEANE GLAUCY)**  
**18:00 AS 19:00 DE SEGUNDA A SEXTA (VOZ DO BRASIL)**  
**19:00 AS 00:00 DE SEGUNDA A SEXTA (ESTAÇÃO 104 COM LAUDENIR)**

**PROGRAMAÇÃO SABADO**

**06:00 AS 08:00 SABADO (SERTANEJO CLASSE A PROGRAMADO)**  
**08:00 AS 11:00 SABADO (ASTRAL POSITIVO COM JUCILEI RIOS)**  
**11:00 AS 12:30 SABADO (FREQUENCIA GOSPEL COM UDILMA DOS SANTOS)**  
**12:30 AS 13:00 SABADO (PROGRAMA GOSPEL)**  
**13:00 AS 15:00 SABADO (TOTAL HITS COM ELIANE FRANCO)**  
**15:00 AS 18:00 SABADO (TARDE SERTANEJA COM GEANE GLAUCY)**  
**18:00 AS 19:00 SABADO (1 HORA DE BONUS PROGRAMADO)**  
**19:00 AS 00:00 SABADO (SABADÃO ALEGRIA COM GEANY GLAUCY)**

**DOMINGO**

**06:00 AS 09:00 DOMINGO (PROGRAMA GOSPEL)**  
**09:00 AS 12:30 DOMINGO (NA SOLA DA BOTA COM AZULÃO)**  
**12:30 AS 14:00 DOMINGO (PROGRAMA GOSPEL)**  
**14:00 AS 17:00 DOMINGO (NA BALADA COM DJ EDVALDO SILVA)**  
**17:00 AS 00:00 DOMINGO (PROGRAMADO)**

**ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E I N T E G R A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A -

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

R I A N O V O S T E M P O S 0 2 6 3 7 3 6 8 0 0 0 1 2 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 38 de 2000 Publicada no D.O.U de 23 de 02 de 2000

Decreto Legislativo nº 439 de 2003 Publicado no D.O.U de 26 de 10 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R J O A N A A M A T O S C / R P R E S V A R G A S

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A N T O N I O J O Ã O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 2 ° 1 1 ' 3 0 " S 5 5 ° 5 7 ' 0 2 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R J O A N A A M A T O S C / R P R E S V A R G A S

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A N T O N I O J O Ã O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M S 2 2 ° 1 1 ' 3 0 " S 5 5 ° 5 7 ' 0 2 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R J O A N A A M A T O S C / R P R E S V A R G A S

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O A N T O N I O J O Ã O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS



\_\_\_\_\_ | H S | 2 2 ° 3 3 ' 3 0 " s | 5 5 ° 5 7 ' 0 2 " w |

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE  
 T E C L A R | E Q U I P A M E N T O S | E L E T R Ô N I C O S | L T

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO  
 T E C | 1 1 3 | | | | | | 2 5 . 0 | watts | 0 3 8 4 0 0 - 0 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA  
 2 5 | | watts | 2 5 | | watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA  
 1 0 | 4 , 9 | MHz | 1 0 | 4 , 9 | MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE  
 M O N T E L | S I S T E M A | D E | C O M U N I C A Ç Ã O | L T D A

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO  
 M T F M - 1 0 0 / 2 5 | | | | | | 2 5 . 0 | watts | 0 2 2 4 0 0 - 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA  
 2 5 | | watts | 2 5 | | watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA  
 1 0 | 4 , 9 | MHz | 1 0 | 4 , 9 | MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO  
 G O B E R | E L E T R Ô N I C A | | | | | | G P T - 0 3 | | | |

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL  
 0 0 . 0 | 2 5 . 0 | m | 2 7 . 0 | m | 6 9 1 . 0 | m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida? NÃO  SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO  
 K M P | | | | | | | | | | | | R G - 2 1 3 | | | |

COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)  
 3 5 . 0 | m | 6 . 9 | dB | 2 . 4 | dB | 0 . 5 7 |

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{10}$  Eficiência da linha (η) =  $\frac{-PL}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[Empty box for other information of interest]

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS, FREQUENCI METRO, WATTIMETRO, ALTIMETRO

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

JOSÉ BENEDITO LORENA

ENDEREÇO

RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA 638

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

APTO 1004

BAIRRO

SÃO FRANCISCO

CIDADE

CAMPO GRANDE MS

UF

REG.CREA

33712/D

FORMAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP

79010-030

TELEFONE

67-30426921

FAX

67-30426921

E-MAIL

JB.LORENA@HOTMAIL.COM

LOCAL

CAMPO GRANDE

DATA

11/01/2012

ASSINATURA

[Handwritten signature]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CREA-MS**

Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo  
CEP 79010-480 Campo Grande-MS  
Fone(67) 3368-1000 FAX(67) 3356-1112  
Site: www.creams.org.br E-mail: creams@creams.org.br

**N° 11343575**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

**ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n° 6.496/77 ART WEB**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO**

1. NOME DO PROFISSIONAL - 3. TÍTULO  
**JOSE BENEDITO LORENA - Engenheiro Eletricista**

3. N° REGISTRO-VISTO  
**MG33712D-6060**

4. ENDEREÇO PROFISSIONAL  
**RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 638 SÃO FRANCISCO CAMPO GRANDE/MS**

5. TELEFONE  
**30426921**

6. NOME DA EMPRESA CONTRATADA

7. N° REGISTRO

8. CNPJ

**CONTRATANTE**

9. NOME DO CONTRATANTE  
**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

16. CPF OU CNPJ  
**02.617.368/0001-29**

11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE  
**RUA JOANA DE ALMEIDA MATOS - ESQUINA RUA PRESIDENTE VARGAS CENTRO**

13. CEP  
**79.910-000**

14. TELEFONE  
**6791017437**

12. CIDADE/UF DO CONTRATANTE  
**ANTONIO JOAO/MS**

15. NOME DO PROPRIETÁRIO  
**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

17. TELEFONE  
**6791017437**

18. CPF OU CNPJ  
**02.617.368/0001-29**

**LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO**

18. ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO  
**RUA JOANA DE ALMEIDA MATOS - ESQUINA RUA PRESIDENTE VARGAS CENTRO**

19. CIDADE/UF DA OBRA/SERVIÇO  
**ANTONIO JOAO/MS**

20. CEP  
**79.910-000**

21. TELEFONE  
**6791017437**

**TIPO DE ART/VÍNCULO/PARTICIPAÇÃO**

22. MODELO ART NORMAL

23. TIPO DE REGISTRO NORMAL

24. TIPO ART **SERVIÇO**

25. VÍNCULO AUTÔNOMO

26. PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

27. VINCULADA A ART N° DO PROFISSIONAL/N° REGISTRO

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS**

OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNIDADE
15 VISTORIA	B0128 RADIOFUSSÃO SENORA	1 ATUAÇÃO	1,0000	26 PONTOS
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**TIPO DE ART E DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO**

28. TIPO DE ART - RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO  
**TIPO DE ART: SERVIÇO**  
ESTA ART SE REFERE AO LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA, EXIGIDO NO ITEM X DO OFÍCIO N° 6938/2011/CGRC/DBOC/SCE-MC, DATADO DE 21/11/11.

29. ENTIDADE DE CLASSE  
**SENGE - MS - Sindicato dos Engenheiros no Estado**

30. VALOR DO CONTRATO  
**800,00**

LOCAL E DATA  
**CAMPO GRANDE/MS**  
**09/01/2017**

ESTE DOCUMENTO A.

A autenticidade deste docum.  
Importante: Ao encerrar as at.  
pelo profissional e contratante.

Valor ART R\$ 33,00  
[1° via CREA-MS] - [2° via Profiss]

VALOR DO DOCUMENTO  
**33,00**

Declaro como verdadeiras as informações acima

Assinatura do Contratante  
**02.617.368/0001-29**

CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77).

informando o numero desta ART.  
apresentando a primeira via assinada no verso

Valor Pago: 33,00 Nosso Numero: 240060100113435751  
Contratante] - [4° via Obra/Serviço] - [5° via Prefeitura/Outros Órgãos]

**NÃO ESTÁ SENDO ENVIADO O RECIBO DO PAGAMENTO DA ART, PORQUE NESTA ART JÁ CONSTA A QUITAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**NOME:** Associação de Integração Comunitária Novos Tempos

**C.N.P.J./C.P.F.:** 02.617.368/0001-29

**R.G./ÓRGÃO EMISSOR:** sspms

**ENDEREÇO:** Rua Joana de Almeida Matos -esquina Rua Presidente Vargas - Antônio João/MS

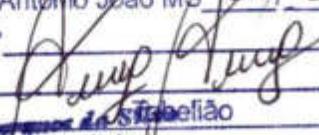
Nomeia e constitui seu bastante procurador o Engenheiro de Telecomunicações José Benedito Lorena, brasileiro, portador do R.G. nº 1.325.211 SSP/MG e C.P.F. nº 413.400.516 - 72, residente e domiciliado à Rua Eduardo Santos Pereira, 638 - apto. 1004 na cidade de Campo Grande - MS, para o fim específico de representar o outorgante perante a **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e Ministério das Comunicações**, suas respectivas Unidades Operacionais, podendo o referido mandatário, em nome do outorgante, assinar petições, requerimentos, apresentar documentos e projetos técnicos, retirar atos, portarias, ofícios, guias de recolhimento, licenças, cumprir exigências e enfim, praticar todos os demais atos necessários e inerentes às permissões de interesse do outorgante, cuja expedição seja de competência da mencionada Agência. Esta procuração também autoriza o engenheiro a assinar pelo contratante as guias de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto as unidades do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, relativas ao projeto técnico executado junto a ANATEL.

Antônio João/MS, 02 de janeiro de 2012



Udilma Gizelha Larrea dos Santos de Souza



<b>CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO</b> JUREMA CARPES PITTHAN Tabelião Sydney Perdo Braga Alexandre Marques da Silva Substitutos Rua Euphrasio Pinzo, 510 ANTONIO JOÃO, MS	Reconheço a firma <b>UDILMA GIZELHA / LARREA DOS SANTOS DE SOUZA /</b>
	R. c. como Autentico p/ punho / selo digital ACD.86965 TJMS.
	Valido com o selo autenticidade Antônio João MS 02 / 01 / 2012
	Em testº 
Alexandre Marques da Silva Tab. e Oficial Substituto	



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional  
**140148413-1**

**CONFEA CREA**

Nome: **JOSE BENEDITO LORENA**

Filiação: **JOSE TOMAS LORENA**  
**LARA TEREZINHA ALONIN LORENA**

C.P.F.: **413.400.514-72** Documento de Identidade: **M1325211 SSP/MS** Tipo Sang.:

Nascimento: **18/11/1928** Naturalidade: **DELFIN NOROESTE** UF: **MS** Nacionalidade: **BRASIL**

Crea de Registro: **CREA-MS** Emissão: **18/03/2007** Validade: **13/03/2013**

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: **1200000337320**

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Ass. do Profissional: *[Assinatura]*

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e Tarefe Pública (Lei nº 5194 de 20/12/66 e Lei nº 6706 de 07/05/70)

**Agência Nacional  
de Telecomunicação  
AUTENTICAÇÃO**

Confere Com o Original  
Em 11 de 01 de 2012

*[Assinatura]*  
**ANATEL/MS**



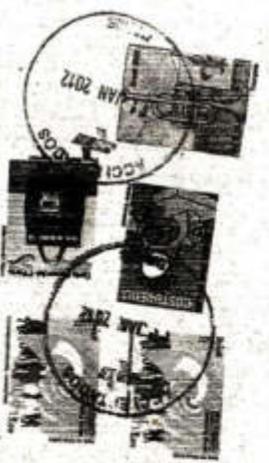
Atendimento seu Ofício nº 6938/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

0

DF

Ministério das Comunicações  
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica  
1º andar, Bloco R, 3º andar  
dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

ARJO



REMETENTE

Associação de Integração Comunitária Novos Tempos  
Rua Joana de Almeida Matos - Esquina com Presidente Vargas, 400  
Bairro: Centro  
Antônio João - MS  
79910-000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

SESC  
 Rubrica  
 Fls.: 36  
 2011-08-08

**Identificação do Processo**

Número: 53000.056633/11 Localidade/UF: Antonio Joao/MS  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS  
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

**Processo**

1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
Fl. 05						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (Fls. 09/18) - OK Ata de Eleição, datada de 17/11/2009 (Fls. 19/21) - OK						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
Fl. 08						
12.	<b>Quadro Diretivo da Associação ou Fundação</b>	<b>Mandato: 04 anos (art. 14) Validade: 05/03/2013</b>				
	<b>Nome do Dirigente</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo</b>	<b>Majoridade / Emancipação</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Declaracao</b>
	UDILMA GIZELHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA	900.393.001-53	Presidente	Sim	Sim	Não
	SAMARA IHAN XAVIER GASPAR	041.601.291-45	Vice-Presidente	Não	Não	Não
	ANGELA MÁRCIA ROSA MARTINS	935.044.891-20	Secretária	Não	Não	Não
	EUDÓXIO DE SOUZA NETO	448.514.211-68	Tesoureiro	Não	Não	Não

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.056633/11 Localidade/UF: Antonio Joao/MS  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

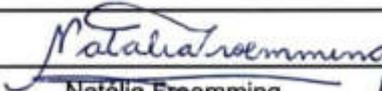
Sede (Fl. 05) - Rua Joana de Almeida Matos, esquina com a Rua Presidente Vargas  
Fiel Cumprimento - Não consta  
Certidão Negativa da Anatel - Fl. 07  
Declaração de conformidade - Fl. 06  
Declarações do Anexo 14 - Fl. 22  
Certidões de regularidade fiscal - Não consta  
Certidão de regularidade (INSS e FGTS) - Não consta  
Declaração indicando os responsáveis pela gestão, área editorial e programação - Fls. 23/24  
Ata que instituiu o Conselho Comunitário - Não consta  
Relação de associados - Fls. 26/27  
Relatório contendo a grade de programação da emissora - Fls. 25  
Grade de programação - Fl. 28

13. **Conclusão da Análise**

Foram constatadas as seguintes pendências jurídicas:

- a) não foram encaminhadas as alíneas "e", "f.1", "f.2" e "g" da Norma 01/2011 e os comprovantes de residência dos novos dirigentes;
- b) não foram encaminhadas as certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral e a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados dos dirigentes da entidade;
- c) Não foram encaminhadas as certidões de regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- d) não foi encaminhada a ata de eleição dos atuais membros do Conselho Comunitário.

É o Relatório.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Froemming  
(Analista)  
Matrícula 1581486  
Analista/Economista

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.056633/2011

Localidade/UF: ANTÔNIO JOÃO/MS

Entidade: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS

Aviso: 0 Canal: 0

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

<b>Check List</b>	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Nota Técnica n.º 2716/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
Foram constatadas as seguintes pendências jurídicas:  a) não foram encaminhadas as alíneas "e", "f.1", "f.2" e "g" da Norma 01/2011 e os comprovantes de residência dos novos dirigentes;  b) não foram encaminhadas as certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral e a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados dos dirigentes da entidade;  c) Não foram encaminhadas as certidões de regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;  d) não foi encaminhada a ata de eleição dos atuais membros do Conselho Comunitário.  É o Relatório.

*Cesar Segond Vasconcelos*  
Cesar Segond Vasconcelos

---



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2716/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056633/2011  
Processo de Outorga nº 53700.001247/1998

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Antônio João / MS**, conforme Portaria de autorização nº 38, publicada no D.O.U. de 23/02/2000 e Decreto Legislativo nº 419, publicado no D.O.U. de 26/10/2001.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

III. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

V. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

VI. Cópia da Ata de eleição do Conselho Comunitário da Entidade, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, de acordo com o disposto no subitem 21.4 da Norma nº 1/2011.

VII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da requerente, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrentes desse ato, conforme dispõe o subitem 12.1.1 da Norma nº 01/2011.

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

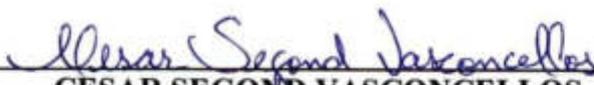
À consideração superior.



Brasília, 23 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**NATALIA FROEMMING**  
Analista / Economista

Brasília, 23 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR SEGOND VASCONCELLOS**  
Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2716/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 23 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4253 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de novembro de 2012.

À Senhora

**UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA**

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos  
Rua Joana de Almeida Matos – Esquina com a Presidente Vargas, nº 400 - Centro  
79.910-000 Antônio João – MS

**Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056633/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056633/2011, na localidade de **Antônio João / MS**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2716, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Substituta

	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO JUSCELINO SOARES FERREIRA Av. Correios - Ala Distribuição
	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 5.9.907-55/MT
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR [Handwritten Signature]	NOME LEGAL DO RECEBEDOR / NOM LÉGAL DU RECEPTEUR [Handwritten Name]
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 05/12/12	RUBRICA MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ  
 EMS  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: OF. 4253 / 2012/CGRC/SCE-MC  
 ENDEREÇO / ADRESSE: UDLMA GIZELHA LARÊA DOS SANTOS DE SOUZA  
 Rua Joana de Almeida Matos - Esquina com a Presidente Vargas, nº 400 - Centro  
 CEP / CODE POSTAL: 79.910-000  
 Antônio João - MS



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

	AVISO DE RECEBIMENTO - AR AVIS. CN07	RQ 97189287 5 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 30 NOV 2012	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON 1/1/1	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGENCIA MINISTERIO DAS C	h : h : h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO INTERESSADO / NOM DU DESTINATAIRE SOCIAL DE L'EXPÉDIENTEUR  
 ENDEREÇO / ADRESSE: **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**  
**Ed. Anexo Ala Oeste sala 300**  
 CIDADE: **70044-900 Brasília-DF**

UF: BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



Cita nº 21

Cardete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Integração Comunitária novos tempos.

Convocados os funcionários, que atendendo o edital de convocação para tal fim e obedecendo as normas regimentais e estatutária da referida Associação para deliberarem sobre a seguinte pauta:  
 Eleição em substituição e posse dos membros da diretoria, escolha do Diretor geral da Associação Comunitária, novos tempos para o quadriênio em curso que compreende, no período (05/03/2009), os cinco dias, de março de dois mil e nove à (05/03/2013) os cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Que em Assembleia Extra Ordinária, convocada por membros da atual diretoria; Que diante de profunda tristeza, pelo luto irreparável, e de forma trágica que todos foram tomados pela ausência, por falecimento do Presidente e Diretor Geral da referida Associação Paulo Rodrigues dos Santos, alegando falta de condições físicas e emocionais, devido as circunstâncias de tais fatos; A Senhora, Madalena Glauco dos Santos, como Dircei Chaves Pereira e Jorge Ubiratan Rodrigues dos Santos, em pedido feito verbalmente aos referidos cargos a disposição, promoveram neste ato, as renúncias dos cargos de Vice-Presidente, tesoureiro e secretário da referida Associação de Integração novos tempos. Escuta os pedidos dos referidos membros e declarou os cargos vagos; Foram convocados os membros e

Ministério da Comunicação Social  
236  
Rubrica  
3  
11

### Cta nº 21

Quase todos os dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da diretoria da Associação de Integração Comunitária Nova Tempo.

Convocados os funcionários, que atendendo o edital de convocação para tal fim e obedecendo as normas regimentais e estatutária da referida Associação para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Eleição em substituição e posse dos membros da diretoria, escolha do Diretor geral da Associação Comunitária, Nova Tempo para o quadriênio em curso que compreende, ao período (05/03/2009), as cinco dias, de março de dois mil e nove à (05/03/2013) as cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Que em Assembleia Extra Ordinária, convocada por membros da atual diretoria; Que diante de profunda tristeza, bela perda irreparável, e de forma trágica que todos foram tomados pela ausência, por falecimento do Presidente e Diretor

geral da referida Associação Paulo Rodrigues dos Pontes, alegando falta de condições físicas e emocionais, devido as circunstâncias de tais fatos; a Senhora, Madalena Glauco dos Pontes, como Diretora Chaves Pereira e Jorge Ulisses Rodrigues dos Pontes, em pedido feito verbalmente põe seus referidos cargos à disposição, promoveram neste ato, as renúncias dos cargos de Vice-Presidente, Tesoureiro e secretário da referida Associação de Integração Nova Tempo.

Levata os pedidos dos referidos membros e declarado os cargos vagos; foram convocados os membros e

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

participantes em Assembleia Geral para deliberar, pela eleição e fase da nova Diretoria e escolha do Diretor Geral para a conclusão do mandato em curso e assim foi procedido.

Depois várias propostas analisadas e procedidas as pessoas presentes se manifestaram como candidatos aos cargos da Diretoria da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos.

As presentes reunidas em Assembleia deliberaram e aprovaram, elegendo por unanimidade, ficando assim composta para o período conclusivo do quadriênio em curso que compreende até (05/03/2013).

Presidente - Lidilma Gizelha R. dos Santos de Souza  
 RG - 001192416 SSPMS CPF. 900.393.001-53

Vice Presidente - Tamara Ihan Xavier Gaspar  
 RG - 001738189 SSPMS CPF. 041.601.291-45

Secretária - Angela Marcia Rosa Martins  
 RG 001302660 SSPMS CPF. 935044891-20

Tesoureiro - Eudécio de Souza Neto  
 RG - 394161 SSPMS CPF. 448.514.211.68

Conselho fiscal - Nancy Larveia dos Santos, Mucilei Pinto Reis, Lidão Yoxê Loualhir Aiquira, que após proclamados as elites foram empossados em seus respectivos cargos.

Logo continuo os membros e participantes em livre deliberação, votaram e proclamaram por unanimidade a escolha da Presidente empossada Lidilma Gizelha R. dos Santos de Souza, como Diretora Geral da emissora Novos Tempos.

Também com o uso da palavra a elite e empossada Presidente e Diretora Geral Lidilma Gizelha R. dos Santos de Souza, agradeceu a todos os presentes e clientes de

temerha responsabilidade de abraçar e dar firmeza  
 mente, aos trabalhos fundados à comunidade, aqui  
 descendo, e portando com afeto de todos; Deu por  
 encerrada a assembleia; E que fosse lavrada presente  
 ata e assinada por todos os presentes:

Volilma Gigêlha Lorrna dos Santos de Souza  
 Tamara Ihan Kerier Gaspar

Angela Marcia ROSA MARTINS

Elvira ~~de~~ Eudoxio de Souza ~~de~~

*[Handwritten Signature]*  
 ELTON J. LANG  
 Advogado - OAB/RS 5291

Neicy Lorrna dos Santos

Jucilez Panto Reis.

Adão JOSUE LIMA LIMA SIQUEIRA

Zenobia Correia dos Santos

Nirson Jorge DO NASCIMENTO

Jorge Vinícius Rodrigues dos Santos

Erastilde Soaveira Silva.

Melenice Correia Silva Martinez

Ma Madalena Silva Mate Bovelheiro.

Protocolo nº 26.273

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 REGISTRADO Nº DATA SOB Nº 0326  
 LIVRO: ca - 3  
 PONTA PORÁ MS. 24 NOV 2009  
Alonei Cayes  
 Bel. Genilda Cezar Torres Cayes  
 OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA



EMOLUMENTOS	
FUNJECC	R\$ 33,00
3%	R\$ 0,99
10%	R\$ 3,30
FUNADEP	R\$
DILIGÊNCIAS	R\$
VL. COBRADO	R\$ 36,29

ata  
 tes  
 de

Acta nº 22

No segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se em Assembleia Extra-Ordinária, os membros e sócios da Associação Comunitária Novos Tempos. Com uso da palavra a Presidente, Senhora Udílima Gizelha Lourea Pontes de Souza, deu início à reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida colocou o assunto em pauta:

A escolha de dois membros da diretoria, que irão representar a referida Associação junto as Instituições financeiras. Após a deliberação do assunto em pauta, após várias ponderações pelos presentes em Assembleia. Os membros e sócios da referida Associação (aclamaram) e digos aclamaram por unanimidade a Presidente (a) Udílima Gizelha Lourea Pontes de Souza, e o Tesoureiro Eudócio de Souza Neto, como representantes legais junto, as Instituições financeiras; (Banco) e digos Banco Bradesco S.A. Correios, Cartórios, Recitor Federal e outros.

E não havendo mais nada a ser deliberado a Presidente determinou que fosse lavrada a (Presidente) e digos presente Acta que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes:

Udílima Gizelha Lourea dos Santos de Souza

Somara Thom Xavier Gaspar

Eudócio de SOUZA NETO.

Angela Marcia Rosa Martins

Deley Roréa dos Santos

Juilei Pinto Reis

Adão José C. Siqueira

Somely Thom Xavier Gaspar

Muziany Fabian Xavier Gaspar?

ADVOGADO OAB-MS 2779.A

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 REGISTRADO EM DATA SOB Nº 0326  
 LIVRO 2 - B  
 PONTA PORÁ MS 03 DEZ 2009  
 Bel. Cavaleiro Ceza Torres Campos  
 OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

EMOLUMENTOS	
FUNJECC	RS 33,00
3%	RS 0,99
10%	RS 3,30
FUNADEP	RS
DILIGÊNCIAS	RS
VL. COBRADO	RS 56,30

Protocolo 26.309



Cita nº 23

24/07/2010 - 24/07/2014

Nos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, reuniram-se membros da diretoria, colaboradores, funcionários e cidadãos da nossa cidade; Na sede da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, localizada a Rua Yoana de Almeida Mattos nº 400 no Centro de Antônio João. Reunidos em Assembleia, conforme o edital de convocação afixado no mural da emissora. Com a seguinte pauta:

- Substituição dos cargos de secretaria e conselho fiscal.
- Prestação de contas do 1º semestre.

Com a palavra de abertura da Assembleia a Presidente e diretora Edilma Gizelha dos Santos de Souza, agradeceu a presença dos participantes e fez uma breve explanação dos seis meses de trabalho frente a Associação; Falou das dificuldades ali encontradas, de um novo desafio colocado em seu caminho; Mas que hoje graças a Deus e a participação de todos os amigos e colaboradores; Li "tempestade". Passou estamos como rhonda para um novo tempo de conquista e crescimento profissional, atendendo assim as ~~as~~ ~~as~~ e necessidades da nossa comunidade.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 PROTOCOLADO SOB Nº  
 LIVRO A

Em ato contínuo foi colocada a aprovação dos presentes os largos cargos de Secretária e Conselho fiscal; ltuualmente presidido pela Penhã Angela Mircia Rosa Martins e Lidão José Cavallheiro Piquira; Que por motivos de incompatibilidade e forças maiores pedem seu afastamento dos referidos cargos.

Após varias ponderações e deliberação foi eleito por unanimidade a Penhã Zenálio Correia dos Santos para o cargo de Secretário e a Penhã Marlene Loureia do Nascimento para o cargo de Conselho fiscal.

ficando assim composta a Diretoria:

Presidente - Uldilma Gizelha dos Santos de Souza

Vice-Presidente - Pamela Ihen Kavier Gaspar

Secretários - Zenálio Correia dos Santos

Tesoureiro - Eudório de Souza Netto.

Conselho fiscal - Nancy Loureia dos Santos

Yurilei Pinto Lios

Marlene Loureia do Nascimento

Finalizada a nova composição da atual diretoria administrativa da Associação Comunitária novos Tempos; fazendo o uso da palavra o Tesoureiro Penhã Eudório de Souza Netto; agradece a todos e faz uma explanação dos receitas e despesas da associação, expõe as dificuldades, ora encontra no intuito de quitar débitos da diretoria; E que busca meios de negociar com seus credores.

Colocando-se a disposição de todos para eventuais dúvidas referente as contas do emissor, se mantém bastante otimista ao afirmar que a associação está cominhando para um novo tempo onde a amizade e credibilidade retornará adentrando os laços dos pentecostais, através do emissor de notícias.

Não havendo nada mais a tratar e penhã Toda a dívida entre os presentes; o Presidente e diretora Uldilma Gizelha, dá por encerrada a assembleia e autoriza a

Leitura da presente lista que após lida vai por todos  
suas assinada:

Presidente - Wilma Gizelha dos Santos de Souza  
RG - 003192416 SSPMS CPF - 900.393.001-53

Vice-Presidente - Amora Ihen Xavier Gaspar  
RG - 001738189 SSPMS CPF - 041.601.291-45

Secretário - Zenálio Correia dos Santos  
RG - SSPMS CPF - 448.546.501-25

Tesoureiro - Eudócio de Souza Netto  
RG - 394161 SSPMS CPF - 448.514.211-68

Conselho fiscal - Naley Larrea dos Santos

Juriele Pinto Rios  
Marlene Lania do Nascimento

Wilma Gizelha Lourenço de Souza  
Amora Ihen Xavier Gaspar

Zenálio Correia dos Santos

Eudócio de SOUZA NETTO

Naley Larrea dos Santos

Jucelyne Pinto Rios

Marlene Lania do Nascimento

Juriele Pinto Rios

Ólio de Lania do Nascimento

Miguel dos Santos Gomes

ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA

Josi Adilmar Rodrigues dos Santos

Finalizada a nova composição da atual diretoria administrativa da Associação Comunitária 'Novos Tempos', Fazenda o uso de falanga o tesoureiro senhor Eudócio de Souza Netto; ligadere a todos e faz uma exploração das receitas e despesas da Associação, esclarece as dificuldades que encontra na intenção de quitar débitos da diretoria anterior; e que busca meios de negociar com seus credores.

Colocando-se a disposição de todos para eventuais

devidas referente as contas da emissora, e mostra bastante otimismo ao afirmar que a Associação está caminhando para um novo tempo com a seriedade e credibilidade estava adentrando os lares dos Antoneiros nem mesmo através da emissora de rádio.

Não havendo nada mais a tratar e penada toda a vida entre os presentes; a Presidente e diretora Udalma Gizelha da Paz encerrada a assembleia e autoriza a lavatura da presente ata que após lida vai ser todos os presentes assinada.

*Leila M. Mendes Silva*  
Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11984

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

PROTOCOLADO SJB Nº 27.525 LIVRO Nº 4

REGISTRADO / AVERBADO SOB Nº 0326

LIVRO 2A-3

PONTA PARA MS 06 DEZ 2001

Bel. Geraldo César Torres Carpes  
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**EMOCIONAMENTOS**

FUNJECC	RS	37,00
3%	RS	1,11
10%	RS	3,70
FUNADEP	RS	11,00
DILIGÊNCIAS	RS	11,00
VL. COBRADO	RS	40,70



GERALDO C. T. CARPES  
1º Tabelião  
Manda de Glória T. Carpes  
SUBSTITUTO  
Cidade de Antônio João - MS

Ata nº 24

Ata Para Eleição do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Novos Tempos FM.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e onze, Particularmente às dezesseis horas horário local; Na Rua Jaana de Almeida Mattos, nº 400; No Centro de Antônio João; Após convocação para assembleia geral por meio de Edital; Reuniram-se associados, colaboradores, voluntários e representantes de entidades de classe da cidade. Com início da assembleia no horário previsto

e o número de pessoas suficientes; A Presidente e Diretora Udílma dos Santos deu início a reunião cumprimentando a todos que se fizeram presentes; destacando mais uma vez a importância da União da Comunidade Antoniopaulense para juntos estar buscando alternativas para o bem comum da sociedade. A Diretora explicou a todos os presentes que recebeu um comunicado do ministério das comunicações dizendo da necessidade da formação do Conselho Comunitário. Depois de lida e explorada as normas para criação e funcionamento do Conselho Comunitário e tomada todas as decisões em relação as pessoas que irão compor a nova diretoria do Conselho Comunitário; Composta por membros representantes de vários segmentos da sociedade da cidade de Antonio João; tendo a aprovação por unanimidade por membros da diretoria da Associação Comunitária Novos Tempos. Colocado o assunto em pauta que é a Eleição do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Novos Tempos; foram colocados nomes dos componentes a apreciação da assembleia; Após várias ponderações e argumentações. Após manifestação dos presentes (fica) e digo fica composta como lista única e colocada a votação dos demais a seguinte composição:

Presidente: Enatilde Tameia Silva  
Vice-Presidente: Yaelenice Tameia Silva  
1º Secretário: Eliene Franco Sanchia  
2º Secretário: Edineiza Ribeiro de Souza  
Juizal geral: Kevli Rosângela Rodrigues Silveira

Após a apreciação de todos os componentes da assembleia foi elita por aclamação por unanimidade; ficando assim formada a Nova diretoria do Conselho Comunitário. Por mais assunto a serem discutidos a Presidente e Diretora Udílma dos Santos mais uma vez agradece a presença de todos que se fizeram presentes neste ato democrático; colocando na disposição da sociedade de Antonio João. Dando por encerrada a reunião que fosse lavrada a presente ata lida e aprovada por todos.

Thailde Lameia Silva  
Presidente  
Representante da Associação Comercial

Helene Lameia Silva  
Vice-Presidente  
Representante da Associação dos Agricultores

Elione Franco Nanhira  
1º Secretário  
Representante da Associação Conjunto Habitacional Anabela Freire

Edineza Nereide Souza  
2º Secretário  
Representante da Associação dos Artesãos

Roseli Rosângela Rodrigues  
Fiscal Geral  
Representante da Associação do Conjunto Habitacional dos  
Mourões.

Presidente e Diretora: Adilma Gizelha dos Santos de Souza

Vice-Presidente: Namara Ihon Xavier Gaspar

Secretário: Zenálio Pereira dos Santos

Tesoureiro: Andréxio de Souza Netto

Conselho Fiscal: Nancy Lameia dos Santos

Jucilei Pinto Reis

Marlene Lameia do Nascimento

CPF: 900.393.001-53

CPF: 011.601.293-45

CPF: 448.546.501-25

CPF: 448.514.211-68

: Adilma Gizelha Lameia dos Santos de Souza

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLADO SOB Nº

LIVRO A-

Amara Ivan Karim Garbin  
Memório Correia dos Santos  
Eudoxio de Souza Netto  
Lucilei Pinto Reis.  
Vilney Laires dos Santos  
Márcia Sarrão de Azevedo

Leila M<sup>a</sup> Mendes Silva  
OAB/MS 11984

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
PROTOCOLADO SOB Nº	01954
LIVRO Nº	4
RECORRIDO / AVERBADO SOB Nº	334
...VRO	Q-3
PONTA POR M\$	25105 2014
Bel. Geraldo César Torres Carpes SUCIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	

Selo digital nº  
AAM04184-950

GERALDO C. T. CARPES  
1<sup>o</sup> Tabelião  
Maria da Glória T. Carpes  
SUBSTITUTO  
Ponta Porã MS

# Ata nº 01

Ata Para eleição do Conselho (Fiscal) Comunitário da Associação Comunitária Novos Tempos F.F.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e onze, pontualmente às dez e nove horas horário local; Na rua Juana de Almeida Mattos, nº 400; No Centro de António João; Após convocação para Assembleia geral por meio de Edital; Reuniram-se associados, colaboradores, Voluntários e representantes de Entidades de Classe da Cidade. Com início da Assembleia no horário previsto e o número de pessoas suficientes; A Presidente e diretora Udilma dos Santos deu início a reunião cumprimentando a todos que se fizeram presentes; destacando mais uma vez a importância da união da comunidade Antojonense para juntos estar buscando alternativas para o bem e digo bem comum da sociedade. Colocado o assunto em pauta que é a eleição do Conselho Fiscal Comunitário da Associação Comunitária Novos Tempos; foram colocados vários nomes de pessoas ligadas a entidades de classe à apreciação da Assembleia; Após várias ponderações e argumentações, Após manifestação dos presentes fica composta como lista única e colocada a aprovação dos demais a seguinte composição:

Presidente: Euzilda Lúcia Silva

Vice-Presidente: Helenice Lúcia Silva

1º Secretário: Olívia Franco Panabía

2º Secretário: Odineusa Silvestre de Souza

Fiscal Geral: Roseli Rosângela Rodrigues Silveira

Após a aprovação de todos os componentes da Assembleia foi feita a proclamação por unanimidade; ficando assim formada a nova diretoria do Conselho Fiscal Comunitário. Não mais assuntos a serem discutidos, a Presidente e Diretora Udilma dos Santos mais uma vez agradece a presença de todos que se fizeram presentes

neste ato democrático; laborando-se a disposição da  
Sociedade de Antônio João. Onde foi encerrada a reunião  
que fôz levado a presente ata lida e assinada  
por todos.

Eratilde Lamea Silva  
Presidente

Representante da Associação Comercial  
Eratilde Soares Silva

Olênice Lamea Silva

Vice-Presidente Olênice Lamea Silva

Representante da Associação dos Agricultores

Diame Franco Damabra

Olione Franco Damabra

1º Secretário

Representante Associação Conjunto Habitacional Archela Freire

Edineiza Silvestre Souza

Odineiza Silvestre Souza

2º Secretário

Representante da Associação dos Artesãos

Roseli Karangeta Rodrigues

Fiscal Geral

Representante da Associação do Conjunto Habitacional dos  
Meridenses

CPF: 900.393.001-53

Udilmir Gijella Lorréa dos Santos de Souza

Oldimar Rodrigues Fernandes - RG: 001224202

Paulo Junior Rodrigues dos Santos

CPF: 027.259.031-22

Jorge Ubiratan P. dos Santos

CPF 027.259-024-50

Namara Hon Ravier Gaspar

Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11984

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CPF: 041.601.293-45

Guilherme Pinto Reis

CPF: 02346640107

Leandro Correa dos Santos

CPF: 448546301-25

Noley Barrera dos Santos

CPF: 066.156.861-04

Márcia Sampaio do Nascimento

CPF: 829539881-49

Guilhermina Duarte

CPF: 091.259.15136

Dr. Fernando Alexandre Pereira

CPF: 023.689.551-00

Marcia Renato Barbosa Pereira

CPF: 045-676-621-99

Melita Dalva Cavari

CPF: 254829041-72

Edoário de Souza Neto

CPF: 448.514.211-68

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
PROTOCOLADO SOB Nº 27954	LIVRO A. 4
REVISADO / AVERRADO SOB Nº 324	
WRO 0-3	
PONTA POR AMS 25/05/2012	
Bel. Gerardo César Torres Carpes OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	

Selo digital nº  
AAM 04184-950.

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º.** A "ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS", é uma sociedade civil de âmbito municipal, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, credo e filosofia política, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com número limitado de sócios, com sede à Rua Joana de Almeida Matos, nº 400, centro, no município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º.** Seus objetivos sociais são:

- I- Reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município de adjacências em que mantemos base;
- II- Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- III- Estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- IV- Promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI- Buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- VII- Participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- VIII- Valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- IX- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- X- Garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins.
- XI- Preservar os valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais das famílias e tradições e orgulho nacional;



*Marlene Sarma de Novais  
Guilherme Linto Reis.*

*Associação dos Santos*

*Nelcy Lavoura dos Santos  
Damaris Ivan Kauer Garben*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE PESSOA JURIDICA

*Leila Mª Mendes Silva*  
OAB/MS 11984

Marlene Saraiva de Ascimentto  
Nancy Karmela dos Santos

- XII- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIII- Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XIV- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVI- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma acessível possível;
- XVII- Executar o serviço de radiodifusão comunitária.

§1º. A associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

§ 2º. A associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

§3º. Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação em entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissoras de rádio-difusão, e ou de tele-difusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da Constituição Federal, à Lei nº 9.612 de 19/02/1998, e no que couber, à Lei nº 4.117 de 27/08/1962, modificada pelo Decreto Lei nº 236 de 28/02/1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao Decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

**CAPÍTULO II**

**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3º.** Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§1º. Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.

Leandro Correia dos Santos  
Guilherme Pinto Pass

Damara Shan Raim Garcia

Leila Mª Mendes Silva  
OAB/MS 11884

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA  
COMISSÃO DE REGISTRO CIVIL

§2º. Os sócios da associação pertencem às seguintes categorias:

- **DIRETORIA:** Os que participam da assembléia de fundação da associação.
- **SÓCIOS CONTRIBUINTES:** Os que se inscreveram como associados após a assembléia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas.
- **SÓCIOS HONORÁRIOS:** Os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

Art. 4º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação.
- II- Prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação.
- III- Pagar pontualmente as contribuições sociais.
- IV- Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

Art. 5º. Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I- Advertência verbal ou por escrito;
- II- Suspensão por tempo indeterminado;
- III- Exclusão do quadro de associado.

§1º. A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, devendo ser submetida à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§2º. Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. São órgãos da associação:

Leila Mª Mendes Silva  
OAB/MS 11984

Maria Lene  
Sarcinici do Nascimento  
Nely F. Correia dos Santos

Julie Pinto Ros

Leila Correia dos Santos  
DEPARTAMENTO DE DECESSO FIDUCIARIA

Diana Lourenço

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal
- IV- Conselho Comunitário

§1º. O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos por um período de quatro anos com direito a reeleição, não remunerados.

§2º. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) ano (s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§3º. O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas, membros representativos das entidades associadas, indicadas, por período de quatro anos.

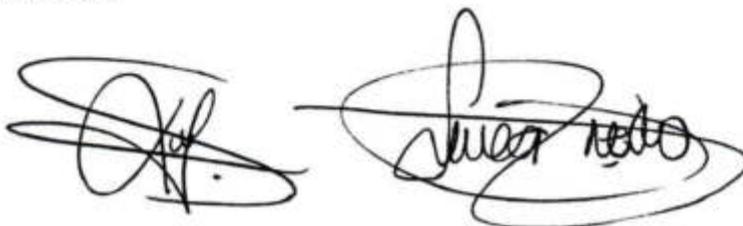
#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** A diretoria é composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

**Art. 8º.** Compete ao presidente:



  
Leila M. Mendes Sil  
OAB/MS 11984

Marlene Souza do Nascimento Ney Soares dos Santos

Julia Pinto Aros

Yamara Jan Raui Gaspar

Leandro Correia dos Santos  
REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

- I- Representar a associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;
- II- Presidir as reuniões da diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas;
- III- Presidir as assembléias extraordinárias;
- IV- Presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da associação;
- V- Dar posse aos membros da diretoria;
- VI- Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da associação;
- VII- Supervisionar ou suspender quaisquer atividades de entidades;
- VIII- Assinar contratos, convênios, acordos, e praticar atos de administração em geral;
- IX- Assinar com o secretário, as atas de reuniões e assembléias;
- X- Assinar com o tesoureiro, os contratos que obriguem a associação a quaisquer ordem de pagamento de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécies de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;
- XI- Representar a associação junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações, atendendo ao que prescreve o decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998.

**Parágrafo único.** O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: vice-presidente e tesoureiro.

**Art. 9º.** Compete ao vice-presidente:

- I- Auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, ao qual deverá ser manifestado por escrito.

**Art. 10.** Compete ao secretário:

- I- Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade;
- II- Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das assembléias;
- III- Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo em dia;
- IV- Lavrar, subscrever as atas de reuniões da diretoria e da assembléia;
- V- Fornecer ao presidente todos os atos solicitados sobre as atividades da entidade e de seu trabalho.

*Juliele Pinto Pires*

*Samara Shon Kamin Garban*

*Henoch Correa dos Santos*

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*  
Leila M<sup>a</sup> Mendes Sil  
OAB/MS 11984

*Miriam Saranca de Vaccinamento Noley Karine dos Santos*

**Art.11. Compete ao tesoureiro:**

- I- Assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado;
- II- Apresentar balancetes de demonstrativos de contas mensais e relatórios anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil;
- III- Arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições;
- IV- Pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade;
- V- Manter lançamentos com toda a clareza em arquivamento e comprovantes;
- VI- Fornecer ao presidente quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;
- VII- Substituir ao presidente na ordem de precedência.

**Art. 12. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Verificar a contabilidade da associação dando parecer sobre as contas da diretoria, quando solicitada;

**Art. 13. Compete ao Conselho Comunitário:**

- I- Analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612/98.
- II- Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

**§1º.** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**§2º.** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

Leila M. Mendes Silva  
R/MS 11984

Morlene Sarsa de Vasconcelos  
Neely Karina dos Santos

Julia Pinto Reis

Damara Jon Kauin Gaston

Lu. Schmitz de Santos

**Art. 14.** O mandato da diretoria será de quatro anos.

**Parágrafo único:** A diretoria poderá ser reeleita.

**Art. 15.** Não será permitido acúmulo de cargos.

**Art. 16.** A diretoria não será remunerada.

**Art. 17.** Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e tesoureiro.

**Art. 18.** As mensalidades de contribuição serão cobradas de acordo com critérios estabelecidos pela Assembléia Geral.

**Art. 19.** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembléia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quorum positivo de metade e mais um dos presentes.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 20.** Os sócios contribuintes poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com os seus compromissos associativos.

**Art. 21.** Só poderão votar os associados inscritos até um ano antes das eleições.

**Art. 22.** As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

**Art. 23.** A assembléia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data apazada.

**Art. 24.** As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

**Art. 25.** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**Parágrafo Único.** Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento a secretaria da associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11984

Guilherme Pinto Reis  
COMARCA DE PONTA FORA - MS  
MUNICÍPIO DE PONTA FORA

Diana Ithon Kain Garcia

Henrique Correia dos Santos

Maria Lene Sampaio do Nascimento Ney Fomosa dos Santos

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** A presidência poderá permitir à secretaria geral que a tesouraria convide pessoas não vinculadas à associação para assessorá-la.

**Art. 27.** O atual Estatuto poderá ser alterado por proposta do presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VIII**

**DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 28.** A associação poderá contar com os seguintes meios para garantir a sua subsistência e patrimônio social:

- I- Contribuições mensais regulares de associados;
- II- Subvenções, auxílios e doações;
- III- Doações e legados;
- IV- Rendas patrimoniais;
- V- Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais de quaisquer outros meios legais;
- VI- Arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicações em conformidade com o estabelecido no art. 32 do decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998.
- VII- A associação poderá receber doações e fundos sobre prestações de serviços, tanto de pessoas físicas ou jurídicas.

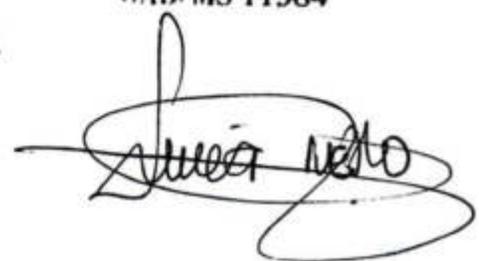
**Parágrafo Único.** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela Assembléia Geral conforme os critérios do momento e definidas em assembléia específica.

**Art. 29.** A presidência da associação poderá em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Leila Mª Mendes Silva*  
09AB/MS 11984



*Miriam  
Saraiva do Sacramento  
Nery  
Larissa dos Santos*

*Jucilei Pinto Reis*

*Pamara Ivan Kauer Jansen*

*Renol*  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Art. 30.** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**Art. 31.** O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**Art. 32.** A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ouvindo o presidente da entidade.

**Art. 34.** A associação poderá ser extinta desde que seja convocada assembléia pelo presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços e após se dar destino ao seu patrimônio.

**Parágrafo único.** Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

**Art. 35.** A extinção ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

**Art. 36.** A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Art. 37.** Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Seus dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 38.** O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Antônio João, 04 de novembro de 1999.

UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS

Presidente

Leila Mª Mendes Silva  
OAB/MS 11984

SAMARA IHAN XAVIER GASPAS

SAMARA IHAN XAVIER GASPAS

Marlene  
Saraiva  
Nascimento  
Nancy Karine dos Santos

Guilher Pinto Reis  
COMARCA DE PORTA FORA - MS

Zenobio Correia dos Santos  
REGISTRO DE DESSA

*Samara Ihan Xavier Gaspar*

**SAMARA IHAN XAVIER GASPAR**

**Vice-presidente**

*Zenóbio Correia dos Santos*

**ZENÓBIO CORREIA DOS SANTOS**

**Secretário**

*Eudócio de Souza Netto*

**EUDÓCIO DE SOUZA NETTO**

**Tesoureiro**

*Noecy Larréa dos Santos*

**NOECY LARRÉA DOS SANTOS**

**Membro Conselho Fiscal**

*Juscilei Pinto Rios*

**JUSCILEI PINTO RIOS**

**Membro Conselho fiscal**

EMOLUMENTOS	
FUNJECC	RS 6100
3%	RS 183
10%	RS 610
FUNADEP	RS
DILIGENCIAS	RS
VL. COBRADO	RS 6700

*Marlene Larréa do Nascimento*

**MARLENE LARRÉA DO NASCIMENTO**

**Membro Conselho Fiscal**

EMOLUMENTOS	
FUNJECC	RS 3700
3%	RS 111
10%	RS 370
FUNADEP	RS
DILIGENCIAS	RS
VL. COBRADO	RS 4080

COMARCA DE PONTA PORÁ - MS  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PROTOCOLADO SOB Nº 27953 LIVRO A-4  
 REGISTRADO SOB Nº 25009 DO LIVRO B-94  
 PONTA PORÁ MS de maio 2014  
 OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Selo digital nº  
 AAM 04184-5m

*Leila Mª Mendes Silva*  
**Leila Mª Mendes Silva**  
 OAB/MS 11984

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 PROTOCOLADO SOB Nº 27954 LIVRO A-4  
 AVEZADO SOB Nº 324  
 PONTA PORÁ MS 25/05/2014  
 Del. Cezar Torres Carpes  
 OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

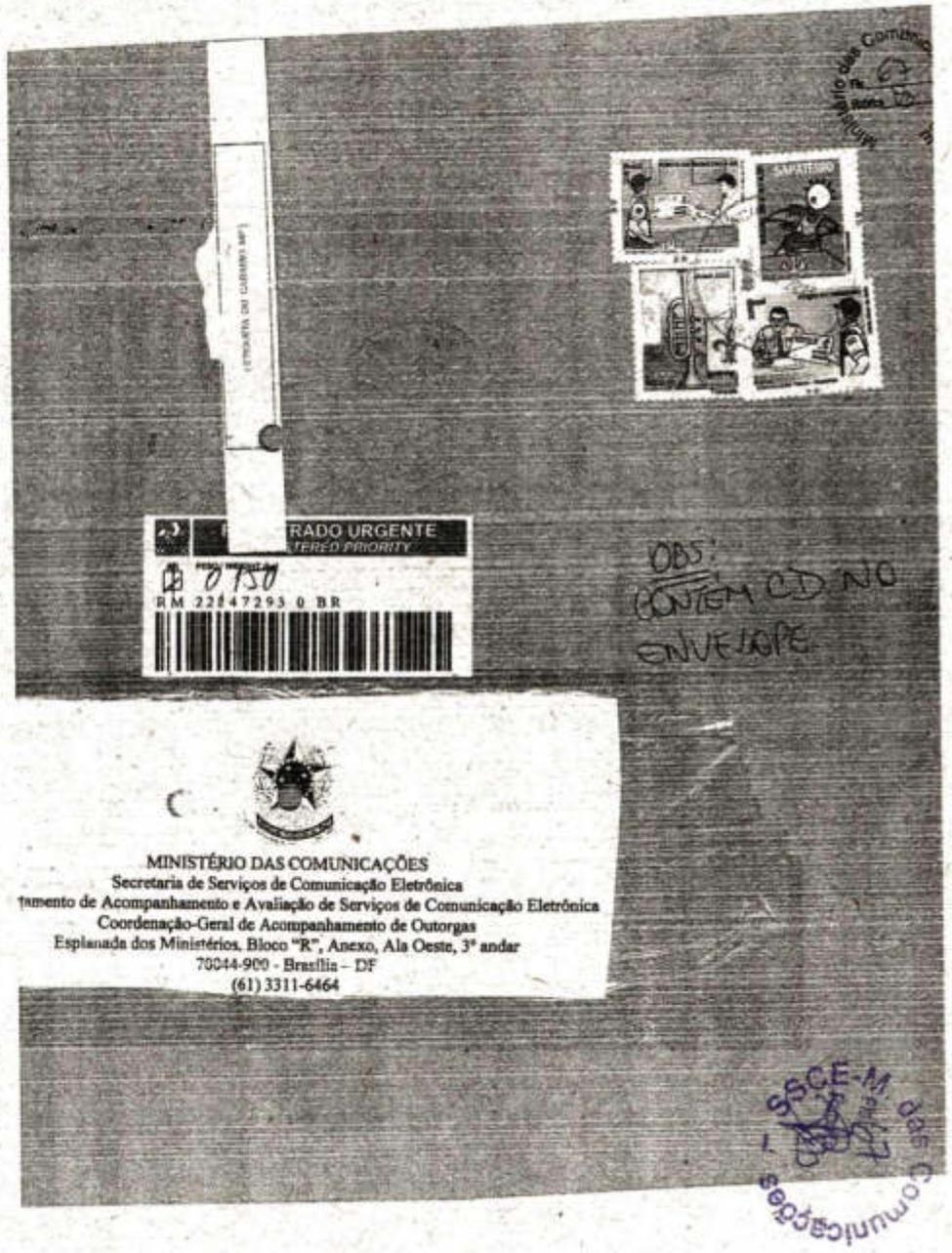
Selo digital nº  
 AAM 04184-950

ana de Almeida Matos, 400 - Centro - Cel.: (67) 9614-4104 - Antonio João - MS

# NOVOS TEMPOS FMI

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS

CNPJ 02.617.368/0001-29



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.056633/2011 Localidade / UF: ANTÔNIO JOÃO/MS  
Entidade: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ANGELA MÁRCIA ROSA MARTINS	935.044.891-20	null	05/03/2013 05/03/2013	
SAMARA IHAN XAVIER GASPAS	041.601.291-45	null	05/03/2013 05/03/2013	
EUDÓXIO DE SOUZA NETO	448.514.211-68	null	05/03/2013 05/03/2013	
UDILMA GIZELHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA	900.393.001-53	null	05/03/2013 05/03/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

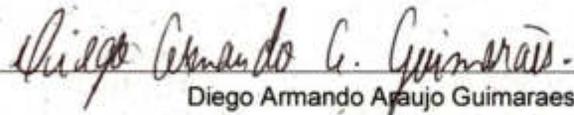
Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e').

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): FL. 06;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): FL. 09;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 57 à 66;
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.1 FL. 25 à 28.

É o Relatório.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Armando Araujo Guimaraes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 1632 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de maio de 2014.

À Senhora

**UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA**

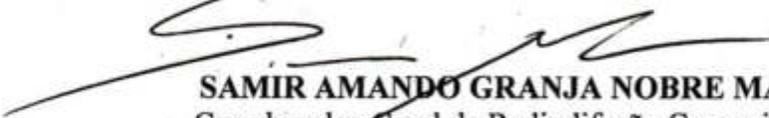
Representante Legal da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**  
Rua Joana de Almeida Matos - Esquina com a Presidente Vargas, nº 400 - Centro  
79.910-000 Antônio João - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.056633/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056633/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antônio João / MS**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1036/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1036/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53700.001247/1998.  
Processo de Renovação nº 53000.056633/2011.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antônio João / MS**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram até 30/11/2013)

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

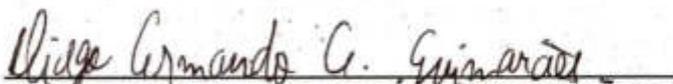
III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

IV. CPF de todos os dirigentes.

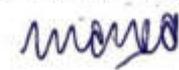
3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

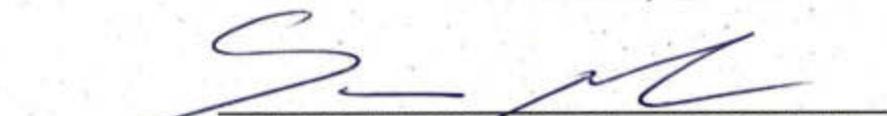
À consideração superior.

Brasília, 05 de março de 2014.

  
**DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1036/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de  de 2014.

  
**SAMIR AMANDÓ GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES  
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.056633/2011-08**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 23 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 18 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 18/06/2014, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0024459** e o código CRC **7479BEF7**.

**José Benedito Lorena**  
**Engenheiro de Telecomunicações**

53900.000522/2014-38

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2.014

Para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília - DF

**Referência: Atendimento ao V. Ofício nº 1632/2014/CGRC/SCE-MC**

**Nota técnica nº: 1036/2014/CGRC/SCE-MC**

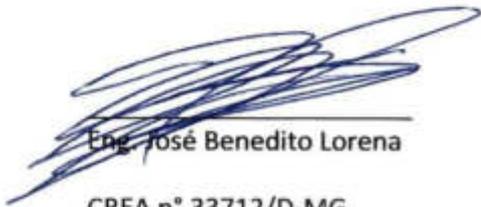
**Entidade: Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**

**Processo nº: 53700.001247/1998**

**Processo de renovação: 53000.056633/2011**

Atendendo ao V. Ofício acima referenciado, datado de 06/03/14, encaminho em anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,



Eng. José Benedito Lorena

CREA nº 33712/D-MG

Procurador

08-05-14

Rua Eduardo Santos Pereira, 638 – ap. 1004 – Campo Grande/MS – 3042-6921/9238-6396 – jb.lorena@hotmail.com

**ANATEL**Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE

JOSÉ BENEDITO LORENA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS**  
**CNPJ: 02.617.368/0001-29**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:14:39 do dia 07/05/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/06/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

## Ata nº 30

Após Dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e treze, A RUA: JOANA ALMEIDA MATTOS nº 400, no Centro da Cidade de Antônio João.

Reuniram-se membros da Diretoria da Associação de Interação Comunitária Novos Tempos Fm, Colaboradores, Pastores, Comerciantes, Produtores convidados e demais presentes.

Deu Atendimento O Edital de Convocação para tal Fim e obedecendo as normas Regimentais e Estatutárias da Referida Associação Reuniram-se para seguinte Pauta:

- Eleição e m substituição e Pone de membros da Diretoria da Associação Comunitária Novos Tempos Fm;  
Deu O Quadricênio em curso que compreende do seguinte período 05/03/2013 a 05/03/2017.

Deu em Assembleia esta ordinária convocada para tal finalidade específica.

A Presidente e Diretora da Emunera Udilma dos Santos com a Pone da Palavra; Comprimenteu e agradeceu a todos que ali se faziam presentes, fez uma breve retrospectiva dos anos que ali passaram, em frente a Direção da Referida Emunera, enumerou as dificuldades ali encontradas, mas também lembrou das conquistas alcançadas, de novas amizades alicerçadas num período de muita luta e dificuldade. Ressaltou também a importância da Emunera no Campo da Evangelização na Cidade de Antônio João.

Por fim Deu que se Sentiu com sua missão cumprida em frente a duração da Emunera e Alegando - ser por motivos pessoais o afastamento da sua pessoa e dos demais membros da Diretoria.

Após serem colocados a apreciação de todos os respectivos nomes dos substitutos, sendo ali avaliados e discutidos chegando assim a conclusão.

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Testo  
da verdade, Selo Digital  
Nº AHT 10944-379

Antônio João MS  
06/10/2014  
*Antônio João*



Os presentes Reunidos em Assembleia Deliberaram e Aprovaram; Elegendo por unanimidade; Franco Assim Composta a Diretoria da Associação de Integração Comunitária NOUS TEMPOS para o período conclusivo do quadriênio em curso que compreende (05/03/13 a 05/03/17) Franco Assim Composta:

- Presidente - Diretor: José Valmar Larreira dos Santos.  
RG - 66 3954 ESPMS CPF - 506.376.141 - 00

- Vice - Presidente (a): Nancy Larreira dos Santos  
RG 001.846.078 CPF - 066.156.861 - 04

- Secretário (A) : Victoria Magalhães Franco.  
RG 001 786 812 CPF : 046.114.591 - 01

- Tesoureiro (A) : Gisele Ribas  
RG. 001465263 SSPMS CPF. 020.632.041 - 61

Conselheiro Fiscal: Alnobio Rodrigues dos Santos.  
RG: 276.997 CPF - 104.399.001 - 15

Conselheiro Fiscal: Jusceli Kries  
RG 001.738.147 CPF - 023.466.401 - 07

Conselheiro Fiscal: Eliane Franco.  
RG: 001.913.748 CPF - 040.962.041 - 61

Depois de proclamados os eleitos, foram Empossados em seus respectivos cargos. Como novidade mais a ser analisado, e descrito; O Diretor Presidente empossado José Valmar Larreira dos Santos agradeceu a todos que ali se faziam presentes pediu que se fosse lavrada Ata e lida e por todos os presentes aprovada e Assinada: Eulóquio de Souza Neto.

Wilma Gzilma Loureia dos Santos de Souza

Autenticado  
Conforme com original  
Em Teste  
da verdade, Selo Digital

Nº 4110945-723

Antônio João, MS

06/05/2014

*[Handwritten signature]*





- x José Vilmar L. dos Santos
- x Victoria Magalhães Franco
- x Vally L. dos Santos
- x Afonso Rodrigues das Neves
- DANNI ROEGER B. DE OLIVEIRA
- Arcilio Nunes Nóbrega
- Thyago Marcel Verão Occhiari
- Fernanda Alves de Silva
- x Giseli Ribas
- Rosane Demeire Chaves Pereira
- Adão Flores Malhada
- Carlos Antônio Marques Pereira
- Osias Francisco Liqueira
- Odilon Rodrigues Fernandes
- Elza de Fátima Sopa Fernandes
- Adelmir Jona
- FERNANDO DA SILVA LIMONGE
- Calys neuza martins
- Ziza Vilela Franco Fernandes Tejera
- Amílcar Martins de Oliveira
- Círia AP<sup>ta</sup> Morais Marques
- Jucilez Pinto Reis
- x Eliane Franco Samabira

*Luiz Dirlei*  
 Leila M<sup>te</sup> Mendes Silva  
 OAB/MS-11984

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 ROTOCOLADO SOB Nº 21.684 LUR A - 5  
 REGISTRADO / AVERBADO SOB Nº 3224  
 VOTO A-3  
 DATA PORÁ MS 09 DE 7 2013  
 Bel. Geraldo Ceza: Torris Carpes  
 OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

ENCARGAMENTOS	
FUNJECC	R\$ 37,00
3%	R\$ 1,11
10%	R\$ 3,70
FUNADEP	R\$
DILIGÊNCIAS	R\$
VL. COBRADO	R\$ 40,70

GERALDO C. T. CARPES  
 1º Tabelião  
 Maria da Glória T. Carpes  
 SUBSTITUTO

Selo digital:  
 AGB 22182-897

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Testo

da verdade, Selo Digital  
Nº AHJ 10943-003

Antônio João - MS

de 105/2014  
*[Handwritten Signature]*





**AUTENTICAÇÃO**  
 Conforme com original  
 Em Testo

da verdade, Selo Digital  
 Nº AHJ 10951-577

Antônio João, MS  
 016 105120111  
*Antônio João*



**RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 049  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



POLICIA DO CRIMINAL

*Noecy L. dos Santos*

2 199 584

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

REGISTRO LÍDIA

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 001.846.078 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/mar/2009

NOME **Noecy Larreia dos Santos**

FILIAÇÃO Pedro Larreia e Agda Artiman

NATURALIDADE Antônio João-MS DATA DE NASCIMENTO 11/jul/1946

DOC. ORIGEM C C 260 L B-1 F 260 Antônio João-MS

CPF

*Moraes*  
Marily Fran de Moraes  
Perito Papiloscopista

ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**

REGISTRO LÍDIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de Inscrição  
**066.156.861-04**

Nome  
**NOECY LARREIA DOS SANTOS**

Nascimento  
11/07/1946

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Testo \_\_\_\_\_  
da verdade, Selo Digital  
Nº 4HJ10950-112  
Antônio João - MS  
06/105/2014  
*[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 049

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



2.099.455

*Victória m. Franco*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.786.812 DATA DE EXPIÇÃO 07/mar/2008

NOME **Victória Magalhães Franco**

FILIAÇÃO Adair Lemes Franco  
e Wilma Lucia Magalhães

NATURALIDADE Ponta Porã-MS DATA DE NASCIMENTO 16/jan/1992

DOC. ORIGEM C N 6.523 L A-9 F 222V°  
Antônio João-MS

CPF

Marcos Fernando da Silva  
Perito Papiloscópista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Testo  
da verdade, Selo Digital  
Nº AHJ 10959-921  
Antônio João - MS  
06/05/2014  
*Christina*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**046.114.591-01**

Nome  
VICTORIA MAGALHAES FRANCO

Nascimento  
16/01/1992



CARTEIRO DE PAZ E TABELIONATO

JURISDIÇÃO CAAPES PITTMAN  
In Memoriam

Cleury de Lino Pinto  
Tabela Interina

Antônio João Comarca de Ponta Porã

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Incrição  
**020.632.011-61**

Nome  
**GISELE RIBAS**

Nascimento  
**18/06/1985**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **001465263** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/08/2002**

NOME **Gisele Ribas**

FILIAÇÃO **Antonio Elias Ribas e Carly Neuza Martins**

NACIONALIDADE **Bela Vista-MS** DATA DE NASCIMENTO **18/06/1985**

DOC. CIVIL **C N B.825 L A P 9 F 175**  
**Bela Vista-MS**

CPF **Gaudencio Baptista Neto**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

*Gisele Ribas*

**PI-12**




**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste  
da verdade, Selo Digital  
Nº **AHS10953-286**

Antônio João - MS  
**06/05/2014**  
*Antônio João*



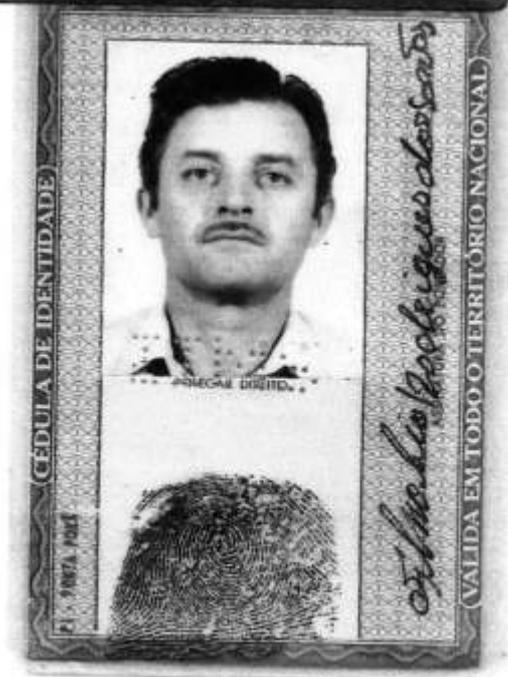


**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste

da verdade, Selo Digital  
Nº AHS10949-141

Antônio João - MS

201052014  
*Antônio João*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ GROSSO PI 049

ÁREA DE EST. JUDICIAL E SE. CA. DE REG. D.

EST. JUD. CA. DE REG. D.



*Juiclei Pinto Rios*

2.032/52

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.738.147 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/jun/2007

NOME **Juiclei Pinto Rios**

FILIAÇÃO **Julião Rios e Lauzimar Pinto Peres**

NATURALIDADE **Antônio João-MS** DATA DE NASCIMENTO **25/nov/1986**

DOC. ORIGEM **C N 3.330 L A-7 F 109 Campestre-MS**

CPF

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conforme com original  
 Em Testo  
 da verdade, Selo Digital  
 Nº AHJ 10947-432  
 Antônio João, MS  
 06/05/2014  
*[Assinatura]*

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
 023.455.401-07

Nome  
 Juiclei Pinto Rios

Nascimento




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 012

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GOMAR LO PEREIRA"



ELIANE FRANCO SANÁBRIA

1844

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.913.748 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/jun/2010

NOME Eliane Franco Sanábria

FILIAÇÃO Mario Sanábria e Elza Aparecida Franco Sanábria

NACIONALIDADE Antônio João-MS DATA DE NASCIMENTO 04/dez/1991

DOC. ORIGEM C.N. 6.508 L A-9 F 210 Antônio João-MS

CPF

*Eliane Franco Sanábria*  
Cadastrada em  
Pessoa Física  
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/99

**AUTENTICAÇÃO**  
Conforme com original  
Em Teste  
da verdade, Selo Digital  
NºA 45 10948-897  
Antônio João - MS  
26/05/2014  
*[Handwritten Signature]*



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

040.962.041-61

Nome  
ELIANE FRANCO SANÁBRIA

Nascimento  
04/12/1991

PARA:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
PROVENIÊNCIA GERAL DE AUDIODIAGNÓSTICO COMUNITÁRIO

PLANO DA DOS MINISTÉRIOS

AVENIDA, 30 ANDAR

BRASÍLIA - DF

-0044-900



SF 61023605 5 BR



Documento V. Ofício nº 1632/2014/CGAC/SCE-ME



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS

**CNPJ:** 02.617.368/0001-29

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:08:34 do dia 12/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

RELAÇÃO DE NOMES DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS.



- . MARLENE LARRÉA DO NACIMENTO RG: 238 637 SSPMS
- R: GENÉZIO FLORES VIEIRA N° 740 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP: 79910-000 M.S
- . EDINEUZA SILVESTRE DE SOUZA RG: 000652455 SSPMS
- R: PEDRO LARRÉA N° 500 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP: 799910-000 M.S
- . AINÓBIO RODRIGUES DOS SANTOS RG:276 997 SSPMS
- R: PEDRO LARRÉA N°170 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP: 799910-000 M.S
- . ELIANE FRANCO SANABRIA RG: 001913748 SSPMS
- R :TANCREDO NEVES N° 169 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP 79910-000 M.S
- . JEANE GLAUCY BARBOSA FLORES RG: 027.747.321-07 SSPMS
- R: AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N°500 CENTRO ANTONIO JOÃO CEP:79910-000 M.S
- . JUSILEI PINTO RIOS RG:001738147 SSPM
- R: TANCREDO NEVES N°169 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000
- . NOECY LARRÉA DOS SANTOS RG: 001.846.078 SSPMS
- R: PEDRO LARRÉA N°170 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP: 79910-000
- . SAMARA IHAN XAVIER GASPAR RG: 001.738.189 SSPMS
- R: VERONICA VIEIRA DE OLIVEIRA N°620
- EUDÓXIO DE SOUZA NETTO RG: 394.161 SSPMS
- R: AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N° 495 ANTONIO JOÃO M.S CEP: 79910-000
- Noébio Silva RG: 089.602 SSPMS
- R: DR.WILMAR MARTINENS MARQUES N° 435 ANTONIO JOÃO M.S CEP.79910-000
- Erotilde LARRÉA SILVA RG: 415-793 SSPMS
- N°435 ANTONIO JOÃO M.S CEP: 799910-000
- Thauan Larréa Silva n°435 RG: 001341498 SSPMS
- R: DR.WILMAR MARTINEZ MARQUES N°435 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000
- HELENICE SILVA MARTINEZ RG: 001332766 SSPMS
- R: DR: WILMAR MARTINEZ MARQUES N°435 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP:79910-000
- OLDIMAR ROGRIGUES FERNANDES RG: 001224202 SSPMS
- R: GENÉZIO FLORES VIEIRA N°600 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000
- ELZA APARECIDA LEMES FRANCO RG:512104 SSPMS
- R: PRESIDENTE VARGAS N°405 VILA NOVA ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000

JHONYS DOS SANTOS DIAS RG:1038265 SSPMS

R:ARTHUR DE OLIVEIRA N°1365 VILA PENZO ANTONO JOÃO M.S CEP:79910-000

MARCOS FRANCO SANABRIA RG:001725667 SSPMS

R:PRESIDENTE VARGAS N°405 VILA NOVA ANTONIO JOÃO M.S CEP:79910-000

UDILMA GIZÉLHA LARRÉA DOS SANTOS DE SOUZA RG:001192416 SSPMS.

R:AMANTINO RODRIGUES DOS SANTOS N°495 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP79910-000

EUDÓXIO DE SOUZA NETTO RG: 394 161 SSPMS

R:AMANTINO ROGRIGUES DOS SANTOS N° 495 CENTRO ANTONIO JOÃO M.S CEP 79910-000



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 3952/2016/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.056633/2011-08**

Processo de Outorga nº: 53700.001247/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**.

### ANÁLISE

---

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. O Conselho Comunitário da entidade, eleito em 10/04/2011 tem como membros associadas da entidade, ontrariando o art. 114º, §1º e §2º da Portaria 4334/2015, como se depreende da **Relação de Nomes dos Associados da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** apresentada (anexo I): Erotilde Larrea Silva, Helenice Silva Martinez, Eliane Franco Sanabria, Edineuza Silvestre de Souza.

II. Assim sendo, solicitamos envio de novo ato estabelecendo composição do Conselho Comunitário (constituído nos moldes do art. 114 e seus parágrafos), bem como apresentação de relatório atualizado, emitido pelo novo Conselho, em conformidade com o art. 116 da Portaria 4334/2015, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

III. **A seguir a transcrição do artigo 114 e 116 da Portaria nº 4334:**

*"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no*

*mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.*

*§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.*

*§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não poderão ser associados da entidade autorizada** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.*

*§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. (...)*

*Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."*

## CONCLUSÃO

3.. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 03/03/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 03/03/2016, às 14:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



## **Minutas e Anexos**

Anexo I - Relação de associados SEI (0994957)



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6231/2016/SEI-MC

São Paulo, 01 de março de 2016.

Ao Senhor

JOSÉ UDILMAR LARREIA DOS SANTOS

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos  
Rua Joana de Almeida Matos - esquina c/Presidente Vargas nº 400 - Centro  
79910-000 / Antonio João - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056633/2011-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **3952/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.056633/2011-08**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 03/03/2016, às 14:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0994978** e o código CRC **CAE57BF5**.

---

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAZÓN SOCIAL DU DESTINATAIRE

Ofício nº 6231/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ENDEREÇO JOSÉ UDILMAR LARREIA DOS SANTOS

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos

Rua Joana de Almeida Matos - esquina c/Presidente Vargas nº 400 - Centro

CEP / CODE P 79910-000 / Antonio João - MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056633/2011-08.

DECLARAÇÃO

DO ENVIQ / NATURE DE L'ENVOI  
RITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Leone Glaucy B. Flores*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

10/03/16

CARIMBO DE ENTREGA

ORIGEM E DESTINO

ORIGINE ET DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**DANIEL DA ROCHA**

AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO

Matrícula 8204311-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DU RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AR**  
**AVIS CN07**  
 07 MAR 2016  
 SÃO PAULO - DR

JO 09686000 9 BR  
 (CÓDIGO DE BARRAS UNIC)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO / NOMEN CLASSE DE L'EXPÉDITEUR  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 ENDEREÇO / ENDRECEMENT  
 RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA  
 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO/SP  
 CIDADE / LOCALIDADE / LOCALITE  
 FONES: (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680  
 BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 14189/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53000.056633/2011-08**

Processo de Outorga nº: 53700.001247/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**.

### ANÁLISE

---

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

i). Ata de eleição da diretoria de **05/03/2017**, isto é **eleição e composição original da diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pois a ata apresentada, de 17/11/2013 refere-se a alterações promovidas na então diretoria.

ii). **Reiteramos** a exigência da Nota Técnica nº 3952/2016/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 6231/2016/SEI-MC:

"I. O Conselho Comunitário da entidade, eleito em 10/04/2011 tem como membros associadas da entidade, contrariando o art. 114º, §1º e §2º da Portaria 4334/2015, como se depreende da **Relação de Nomes dos Associados da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** apresentada (anexo I): Erotilde Larrea Silva, Helenice Silva Martinez, Eliane Franco Sanabria, Edineuza Silvestre de Souza.

II. Assim sendo, solicitamos envio de novo ato estabelecendo composição do Conselho Comunitário (constituído nos moldes do art. 114 e seus

parágrafos), bem como apresentação de relatório atualizado, emitido pelo novo Conselho, em conformidade com o art. 116 da Portaria 4334/2015, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."

**II. A seguir, a transcrição do artigo 114 e 116 da Portaria nº 4334/2015:**

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.  
§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.  
§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não poderão ser associados da entidade autorizada** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.  
§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. (...)  
Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."

3. Ressalte-se que o não atendimento à exigência ensejará indeferimento da renovação, como disposto no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015, a saber:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:  
(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações".

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú**,



**Advogado**, em 16/06/2016, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1178137** e o código CRC **43F40307**.

---

## Minutas e Anexos

Anexo I - Relação de associados SEI (0994957)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 21290/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ UDILMAR LARREIA DOS SANTOS

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos

Rua Joana de Almeida Matos - esquina c/Presidente Vargas nº 400 - Centro

79910-000 / Antonio João - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056633/2011-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **14189/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**1178246** e o código CRC **A2524F5B**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 21290/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056633/2011-08 - Nº SEI: 1178246

## JO922989087BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
28/06/2016 17:05 Antonio Joao / MS

28/06/2016 17:05 Antonio Joao / MS	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
28/06/2016 08:34 Antonio Joao / MS	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
21/06/2016 09:50 Sao Paulo / SP	<b>Objeto postado</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2348/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 28 de junho de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** (CNPJ nº 02.617.368/0001-29), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1196037** e o código CRC **OBC5DBF5**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS  
 Município: Antônio João  
 Canal: 285  
 Fase: 3

Distrito:  
 Sub Distrito:  
 Local Especifico:

## Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
 Nome Fantasia: RÁDIO FM NOVOS TEMPOS  
 Logradouro: RUA JOANA DE ALMEIDA MATTOS ESQ. C/ PRESIDENTE VARGAS  
 Telefone: Não Informado  
 Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.617.368/0001-29  
 Bairro: CENTRO  
 Número: S/N  
 Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 

Razão Social: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
 Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil  
 Número do CEP: 79910000 Logradouro: RUA JOANA DE ALMEIDA MATTOS ESQ. C/ PRESIDENTE VARGAS  
 Número: S/N Complemento: Bairro: CENTRO Estado: MS  
 Município: Antônio João Distrito: SubDistrito:  
 Telefone: Fax:

## Endereço de Correspondência

País: Brasil  
 Número do CEP: 79910000 Logradouro: RUA WILMAR M. MARQUES  
 Número: 454 Complemento: Bairro: CENTRO Estado: MS  
 Município: Antônio João Distrito: SubDistrito:  
 Telefone:   Fax:   E-mail:

## Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:  Data Limite Instalação:   
 Número do Processo:  Fistel:   
 Caixa:  Sequência:

 Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	38	<input type="text"/>	Portaria	MC	17/02/2000	23/02/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	419	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	25/10/2001	26/10/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	22707	<input type="text"/>	ATO	SCM	06/02/2002	14/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	132	<input type="text"/>	Portaria	MC	04/05/2011	05/05/2011	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS - CNPJ/CPF(02.617.368/0001-29)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**Município/UF:** ANTÔNIO JOÃO/MS

**Canal:** 285

**Indicativo:** ZYC961

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

## DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo - DRMCTIC/SP

Processo nº: **53000.056633/2011-08**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

Em atenção ao Memorando nº 2348/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.002690/2012	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XII, XVII e XXIX do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 13 e 14/12/2011).</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53000.051136/2012	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise de recurso;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 09/09/2013).</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53900.012110/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.</li></ul>

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.025075/2009	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD</li><li>• (1216112);</li><li>• Portaria nº 132, de 04/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 05/05/2011 - MULTA;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 27/05/2009).</li></ul>
--	-------------------	---

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/07/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1216117** e o código CRC **C22D6083**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ofício nº 21290/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ UDILMAR LARREIA DOS SANTOS

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos

Rua Joana de Almeida Matos - esquina c/Presidente Vargas nº 400 - Centro

79910-000 / Antonio João - MS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº

53000.056633/2011-08.

DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE

DANIEL DA ROCHA

AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO

Matricula 8204311-6



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 106 mm



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JO 92298908 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
 \_\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER CORRETORES SUPPLEMENTAIRE

**ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR**

NOME OU RA  
 \_\_\_\_\_

ENDEREÇO  
 \_\_\_\_\_

CIDADE / LOX  
 \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA  
 CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP  
 FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

JF **BRASIL**

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**NOTA TÉCNICA Nº 22825/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.056633/2011-08**  
Assunto: **Não renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**, por meio da Portaria nº **38**, publicada no DOU de 23/02/2000, e Decreto Legislativo nº **419**, publicado no DOU de 26/10/2001.

**ANÁLISE**

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi apresentado em 17/01/2012. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

A entidade não atendeu às exigências constantes da NOTA TÉCNICA Nº 14189/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1178137), encaminhadas mediante o Ofício nº 21290/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1178246), de 17/06/2016, que versavam sobre:

a. Envio de ata de eleição da diretoria de 05/03/2013, pois apresentara ata de 17/11/2013 referente a substituição de membros da diretoria.

b. Reiteração de exigência da Nota Técnica nº 3952/2016/SEI-MC (evento SEI 0988734), encaminhada pelo Ofício nº 6231/2016/SEI-MC (evento SEI 0994978), referente a necessidade de compor novo Conselho Comunitário, pois se constatara que o Conselho em exercício tinha, como membros, associados da entidade, conforme relação de associados apresentada.

Conforme se constata por meio do respectivo A.R. Postal (evento SEI 1235910), assinado na data de 28/06/2016, o prazo para a apresentação da documentação solicitada expirou em 28/07/2016, sendo que até a presente data não se observa resposta tempestiva da entidade, situação de indeferimento de renovação prescrita pelo art. 132, II, da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências,*

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 14/09/2016, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 14/09/2016, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/09/2016, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 19/09/2016, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/09/2016, às 20:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1336970** e o código CRC **32486615**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, inciso II da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056633/2011-08,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, por meio da Portaria nº 38/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul, em razão da ausência de atendimento de exigências deste Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 6186/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

À Consultoria Jurídica - CONJUR

Assunto: **Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.**

1. Encaminhamos o processo de número **53000.056633/2011-08**, da entidade **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 22825/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 1336970), já assinada no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 20/09/2016, às 08:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1373941** e o código CRC **0590C537**.

### Anexos

Não Possui.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00037/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.056633/2011-08**

**INTERESSADOS: SCE - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Considerando a edição do Parecer nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de natureza referencial, devolvam-se estes autos à Secretaria de Radiodifusão, a fim de que seja adotado na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada.

Brasília, 02 de janeiro de 2017.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000056633201108 e da chave de acesso 8a75a46e

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19076343 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-01-2017 11:45. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

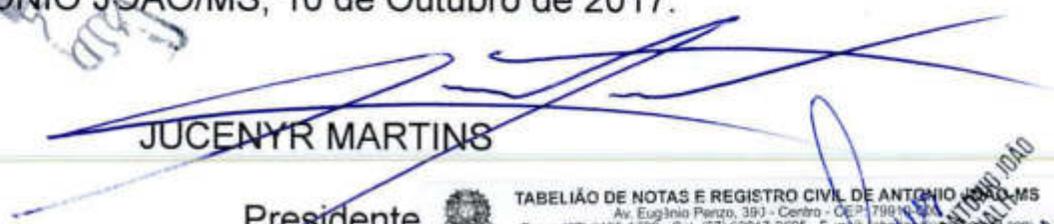
01250.066883/2017-98

**ANEXO 5**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS	
Nome Fantasia: RADIO ALTO DA SERRA FM	
CNPJ: 02.617.368/0001-29	
Endereço de Sede: RUA CANDIDO GARCIA DE SOUZA	Nº: 400-B
Bairro: CENTRO	CEP: 79.910-000
Cidade: ANTONIO JOÃO	UF: MS
Nome do representante legal: JUCENYR MARTINS	
Endereço eletrônico (e-mail): soaresbrum@yahoo.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

ANTONIO JOÃO/MS, 10 de Outubro de 2017.

  
JUCENYR MARTINS

Presidente



TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Perito, 391 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (57) 3435-1739 - Cel. (67) 99817-9695 - E-mail: tabeliao@tabeliao.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:

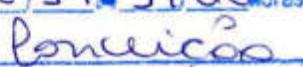
JUCENYR MARTINS

Selo AOW49115-506.

Conforme termo arquivado nesta Serventia, Doutra  
ANTONIO JOÃO-MS, 16/10/2017 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

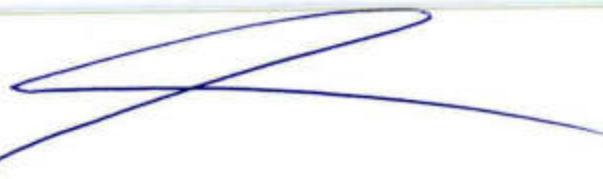
Em 31/10/17, às 14:00 horas

Assinatura: 

Endereço de correspondência: Rua Félix de Albuquerque, 428	
Bairro: Vila Ana Maria do Couto	CEP: 79103-620
Cidade: Campo Grande	UF: MS

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
EM ANEXO:**

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário
5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.



# DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMISSORA ENCONTRA-SE COM SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CONSTANTES DA RESPECTIVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Antonio João/MS, 10 de Outubro de 2017.



JUCENYR MARTINS

Presidente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.617.368/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALTO DA SERRA FM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CANDIDO GARCIA DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>400-B</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **12:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**Preparar Página  
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 02.617.368/0001-29  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA  
CAPITAL SOCIAL: NOVOS TEMPOS

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial: JUCENYR MARTINS  
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ALEX SANDRO LOPES GOMES  
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

Emitido no dia 19/06/2017 às 12:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

## ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS

### ESTATUTO SOCIAL

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede, na Rua Joana Almeida de Matos – Centro, CEP: 79910-000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, utilizará como denominação fantasia “RÁDIO ALTO DA SERRA FM” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

ACEX

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS



**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AOG84440-581.  
 ANTONIO JOÃO-MS, 28/08/2017

*Handwritten signature*  
 TABELIÃO E REG. CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
 DR. KRISTINA V. BRUNAL  
 OFICIAL TITULAR  
 MIGNA MARTINEZ PEREIRA  
 ESPECIAL SUBSTITUIÇÃO

Consulta do selo no site: www.tjms.jus.br/portal/autenticacao

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e recreativas, promovendo o desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordo de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da Norma Complementar nº 1/2004, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de ações e finalidades institucionais e não será admitida

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 ALEX

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a



TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Penzo, 393 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (67) 3435-1739 - Cel. (67) 99817-9595 - E-mail: tabeliaoajao@gmail.com

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84441-936.  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

Handwritten signature and stamp: "TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS" and "MARTINEZ" with a vertical seal on the right.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – Os que se inscreveram como Associados após a Assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro Ata;
- III – Honorários - Os que, pertencendo ou não a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, tenham prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do Art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS;
- d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá

ACEX 3

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

ACEX

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 (Três) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

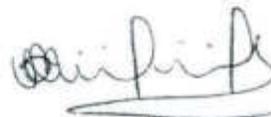
Art. 14 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 15 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de de

Art. 16 - São atribuições:

l) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade,
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS em atos públicos ou internos;



AGEX

5

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Parizo, 391 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (97) 3435-1738 - Cel. (97) 96817-9595 - E-mail: tabeliaojoao@gmail.com

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84443-645.  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

Consulta do selo no site: [www.tms.jus.br/comregedoc/selos/pesq](http://www.tms.jus.br/comregedoc/selos/pesq)

ANTONIO JOÃO  
BRUNIALTI  
TITULAR  
NEZ PEREIRA  
PROCURADORA  
ESTADUAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem

como supervisionar o patrimônio considerado no âmbito das operações de integração da comunidade com o serviço prestado;

**TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
 Av. Eugênio Penzo, 393 - Centro - CEP: 79910-000  
 Fone: (67) 3435-1739 - Cel. (67) 80817-9595 - E-mail: tabeliaojoao@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AOG84444-085.  
 ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

**REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
 MIRIAM APARECIDA DE SOUZA  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

*ACEX* 6

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 COMARCA DE PONTE PORÁ - MS

Art. 17- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou



TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOAO-MS  
Av. Eugênio Perzo, 393 - Centro - CEP. 79910-000  
Fone: (57) 3435-1739 - Cel. (67) 98817-9095 - E-mail: tabeliaojoao@gmail.com

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento original.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84445-354.  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

Consulta do selo no site: [www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa](http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa)

ANTONIO JOAO  
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
PROF. KARINA V. BONDAL  
QUILICAL TITULAR  
MIRIAN MARTINEZ PEREIRA  
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

Acex

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Penzo, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (67) 3435-1739 - Cel. (67) 98817-9595 - E-mail: tabelaoaj@ig.com.br

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84446-709.  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

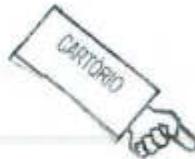
Consulta do selo no site: [www.tjms.jus.br/comregatoria/selos/pesquisaselo.php](http://www.tjms.jus.br/comregatoria/selos/pesquisaselo.php)



Acex

Art. 24 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 05/03/2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Antônio João/MS, 05 de Março de 2017.



~~JUCENYR MARTINS - Presidente  
CPF: 528.945.681-34~~

*Leila Mª Mendes Silva*  
Leila Mª Mendes Silva  
OAB/MS 117481

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÃ - MS

Acex

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÃ/MS  
Av. Euclides Pereira, 390 - Centro - CEP: 79910-000 - Ponta Porã/MS - Tel: (67) 3411-1144 - fonecel: 3411-1144

Reconheço por Semelhança firma(s) de:  
JUCENYR MARTINS  
Selo(s): ANS56554-064  
Ponta Porã-MS, 25/04/2017. OP: Guilherme  
Em test. da verdade.  
Sylvia Vieira Brandão - Tabela Substituta  
Total: R\$ 7,80 P+27  
- conhecimento de firma não imonica  
- provação ou aceitação do conteúdo  
- documento por parte do tabelionato

*Sylvia Vieira Brandão*  
Tabela e Oficiala Registradora Substituta  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos  
Civ. das Pessoas Jurídicas de Ponta Porã/MS

*Domingos*

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PONTA PORÃ/MS

Protocolo Nº 035626 PJ de 05/05/2017  
Rua: nº 374, Av. 15. LV. A, -SELO: ANCL2675-635

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Pereira, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (67) 3435-1739 - Cel: (67) 99817-9995 - E-mail: tabeliaojoao@gmail.com

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84447-063.  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

*Mirna Marínez Pereira*  
1450-000-REG CIVIL ANTONIO JOÃO  
MIRNA MARÍNEZ PEREIRA  
OFICIAL SUBSTITUTA

Registro nº 326

PONTA PORÃ/MS 19 de maio de 2017

*Sylvia Vieira Brandão*  
SYLVIA VIEIRA BRANDÃO  
OFICIAL SUBSTITUTO

COPIAS	
AO CARTEIÃO	1
PROTESTO	1
TOTAL	11

1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

*Sylvia Vieira Brandão*  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

ATA Nº 33 DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMULAR O ESTATUTO SOCIAL, ALTERAR O NOME DE FANTASIA, PROMOVER ELEIÇÃO E DAR POSSE À NOVA DIRETORIA. Aos 05 dias do mês de Março de 2017, na sede da emissora, sito a Rua Joana Almeida de Matos, nº 400, centro na cidade de Antônio João/MS, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Dirigentes e Sócios da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, para reformular o Estatuto Social, atendendo ao novo modelo de acordo com a Lei 9612/98, Norma Complementar nº 01/2004, do Ministério das Comunicações e atual Código Civil, alterar o nome de fantasia da rádio, eleger e dar posse a nova diretoria. Para presidir e secretariar a reunião foi aclamado, o Sr. JOSÉ UDILMAR LARRÉIA DOS SANTOS. O novo estatuto proposto foi lido, artigo por artigo e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o Sr. JOSÉ VALDIMAR LARRÉIA DOS SANTOS, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes com a seguinte formação:

**PRESIDENTE:** JUCENYR MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 528.945.681-34, RG: 457.761 SSP/MS, residente na Av. Eugenio Penzo, 615 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** ALEX SANDRO LOPES GOMES, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 951.160.601-87, RG: 001217442 SSP/MS, residente na Rua Pantaleão Coelho Xavier, 85 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS; **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS, brasileiro, solteiro, dentista, CPF: 070.164.226-23, RG: 12.768.042 SSP/MG, residente na Rua Vereador Arthur de Oliveira, 370 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato da desta Administração será até a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mês de Março de 2020, sendo que o mandato é de 03 (três) anos a contar de Março de 2017. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, e eu ALEX SANDRO LOPES GOMES, Diretor Administrativo lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes sócios fundadores.



*Jucenyrt*  
JUCENYR MARTINS - Presidente

*Alex Sandro Lopes Gomes*  
ALEX SANDRO LOPES GOMES - Diretor Administrativo

*Pedro Thiago Sobreira Domingos*  
PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS - Diretor de Operações

O reconhecimento de firma não implica em aprovação ou aceitação do conteúdo do documento por parte do tabelionato



Reconheço por Semelhança firma(s) de:  
JUCENYR MARTINS  
Selo(s): ANS5655-873  
Ponta Pora - MS, 25/04/2017. Of: Guilherme  
Em test. *Guilherme* da verdade  
Sylvia Vieira Brandão - Tabelia Substituta  
Total: R\$ 7,80 P:27

*Sylvia Vieira Brandão*  
Tabelia e Oficiala Registradora Substituta  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

*Guilherme*



ADVERTICACAO - Certifico que a presente fotocopia e reprodução autêntica do documento original, do que dou fe.  
Selo(s): ANW94693-010  
Ponta Pora - MS, 19/05/2017. Of: Guilherme  
Em test. *Guilherme* da verdade.  
Rhayme Elienne Carola Santos - Escrevente  
Total: R\$ 4,12 P:25

*Rhayme Elienne Carola Santos*  
Escrevente Autorizada  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

JOSÉ UDILMAR LARRÉIA DOS SANTOS

*Jose Udilmar Larréia dos Santos*

JEANE GLAUCY BARBOSA FLORES

*Jane Glaucy Barbosa Flores*

VICTORIA MAGALHÃES FRANCO

*Victoria Magalhães Franco*

GISELE RIBAS

*Giselle Ribas*

EDINEUZA SILVESTRE DE SOUZA

*Edineuza S. de Souza*

ALDEMIR JARA

*Aldemir Jara*

*Leila M. Mendes Silva*  
Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11484

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
PONTA PORÁ/MS

Protocolo N° 035626 PJ de 05/05/2017

Av. Brasil, 2807, Anexo B, CEP 79064-670 - Ponta Porá/MS - Fone: (67) 3434 1744 - [tribunais@pontapora.ms.br](mailto:tribunais@pontapora.ms.br)

Registro nº 328

PONTA PORÁ/MS 19 de maio de 2017

*Sylvia Vieira Brandão*  
SYLVIA VIEIRA BRANDÃO  
OFICIAL SUBSTITUTO

CICPIS	
At. Costituição.....	44,50
Postura.....	4,00
Registro.....	3,00
Emenda.....	2,00
Cancelamento.....	1,00
Outras.....	4,00
TOTAL.....	61,50

*Sylvia Vieira Brandão*  
Sylvia Vieira Brandão  
Oficial Registradora Substituta  
Ponta Porá, 19 de Maio de 2017  
1ª Tabelionato de Notas e Documentos

*Sylvia Vieira Brandão*  
Sylvia Vieira Brandão  
1ª Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos  
& Civil das Pessoas Jurídicas

COMARCA DE PONTA PORÁ - MS

1º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTA PORÁ/MS  
Av. Brasil, 2807, Anexo B, CEP 79064-670 - Ponta Porá/MS - Fone: (67) 3434 1744 - [tribunais@pontapora.ms.br](mailto:tribunais@pontapora.ms.br)

AUTENTICACAO - Certifico que a presente fotocopia e reprodução autentica do documento original, do que dou fe.  
Selo(s): AM94694-379\*\*\*\*\*

Ponta Porá-MS, 19/05/2017. DP: Guilherme  
Em test. *Guilherme* da verdade.

Rhayme Elienne Carola Santos - Escrevente  
Total:R\$ 4,12 P:25

*Rhayme Elienne Carola Santos*  
RHAYME ELIENNE CAROLA SANTOS  
Escrevente Autorizada  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Títulos e Documentos  
& Civil das Pessoas Jurídicas



**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AOG84452-552.  
 ANTONIO JOÃO-MS, 28/06/2017

*(Handwritten signature)*  
 TABELIÃO E REG. CIVIL ANTONIO JOAO  
 DRY KARINA V BRUNALTI  
 OFICIAL TITULAR  
 JANA MARTINEZ PEREIRA  
 OFICIAL SUBSTITUTA

**TERMO DE POSSE**

Aos 05 dias do mês de Março de dois mil e dezessete, nesta cidade de Antônio João/MS, esteve o Senhor JUCENYR MARTINS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, cuja sede encontra-se na Rua Joana de Almeida Matos, Nº 400, Centro – Antônio João/MS, para empossar os membros da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, para um mandato 03 (três) anos, obrigando no ato da posse, a desempenhar seus deveres legais, na forma ao disposto no Estatuto Social atual.

Antônio João/MS, 05 de Março de 2017.

**PRESIDENTE: JUCENYR MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 528.945.681-34, RG: 457.761 SSP/MS, residente na Av. Eugenio Penzo, 615 - Centro – CEP: 79910-000 – Antônio João/MS.**

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_  
**JUCENYR MARTINS**  
 Presidente

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: ALEX SANDRO LOPES GOMES, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 951.160.601-87, RG: 001217442 SSP/MS, residente na Rua Pantaleão Coelho Xavier, 850 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS.**

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_  
**ALEX SANDRO LOPES GOMES**  
 Diretor Administrativo

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS, brasileiro, solteiro, dentista, CPF: 070.164.226-23, RG: 12.768.042 SSP/MG, residente na Rua Vereador Arthur de Oliveira, 370 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS.**

*(Handwritten signature)*  
 \_\_\_\_\_  
**PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**  
 Diretor de Operações

*(Handwritten signature)*  
**Leila M Mendes Silva**  
 OAB/MS 11181

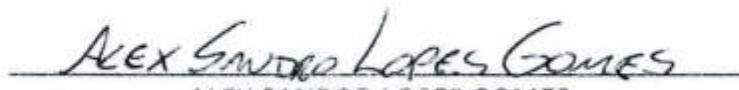
Relação dos membros da nova Diretoria, da **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**:

**PRESIDENTE: JUCENYR MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 528.945.681-34, RG: 457.761 SSP/MS, residente na Av. Eugenio Penzo, 615 – Centro, CEP: 79910-000, Antônio João/MS.



JUCENYR MARTINS  
Presidente

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: ALEX SANDRO LOPES GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 951.160.601-87, RG: 001217442 SSP/MS, residente na Rua Pantaleão Coelho Xavier, 850 – Centro, CEP: 79910-000 – Antônio João/MS.



ALEX SANDRO LOPES GOMES  
Diretor Administrativo

**DIRETOR DE OPERAÇÕES: PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, dentista, RG: 12.768.042 SSP/MG, residente na Rua Vereador Arthur de Oliveira, 370 226-23, CEP: 79910-000, Antônio João/MS.



PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS  
Diretor de Operações

**TABELÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
Av. Eugenio Penzo, 300 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (977) 3435-1759 - Cx. (67) 96817-9959 - E-mail: tabelaojoao@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOG84453-907  
ANTONIO JOÃO-MS, 28/08/2017

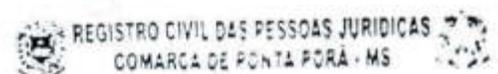
Consulte este selo no site: www.tpmj.ms.br/comprova



ANTONIO JOÃO-MS  
REGISTRO CIVIL  
MIRIAM MARTINEZ FERREIRA  
OFICIAL SUBSTITUA



Leila M. Mendes Silva  
OAB/MS 11481



PROIBIR PLASTIFICAR

1090209542

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1090209542

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRINHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEX SANDRO LOPES GOMES

SEXO: M  
DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1982  
NOME COMPLETO: MELQUIZEDEQUE GOMES LEONIR RODRIGUES LOPES  
NOME: ALEX SANDRO LOPES GOMES  
NOME DA MÃE: MELQUIZEDEQUE GOMES  
NOME DO PAI: LEONIR RODRIGUES LOPES  
NOME DO CASAL: ALEX SANDRO LOPES GOMES  
DATA DE EMISSÃO: 21/04/2010  
VALIDADE: 22/06/2012  
CATEGORIA: 1  
CATEGORIA: 2  
CATEGORIA: 3  
CATEGORIA: 4  
CATEGORIA: 5  
CATEGORIA: 6  
CATEGORIA: 7  
CATEGORIA: 8  
CATEGORIA: 9  
CATEGORIA: 10  
CATEGORIA: 11  
CATEGORIA: 12  
CATEGORIA: 13  
CATEGORIA: 14  
CATEGORIA: 15  
CATEGORIA: 16  
CATEGORIA: 17  
CATEGORIA: 18  
CATEGORIA: 19  
CATEGORIA: 20  
CATEGORIA: 21  
CATEGORIA: 22  
CATEGORIA: 23  
CATEGORIA: 24  
CATEGORIA: 25  
CATEGORIA: 26  
CATEGORIA: 27  
CATEGORIA: 28  
CATEGORIA: 29  
CATEGORIA: 30  
CATEGORIA: 31  
CATEGORIA: 32  
CATEGORIA: 33  
CATEGORIA: 34  
CATEGORIA: 35  
CATEGORIA: 36  
CATEGORIA: 37  
CATEGORIA: 38  
CATEGORIA: 39  
CATEGORIA: 40  
CATEGORIA: 41  
CATEGORIA: 42  
CATEGORIA: 43  
CATEGORIA: 44  
CATEGORIA: 45  
CATEGORIA: 46  
CATEGORIA: 47  
CATEGORIA: 48  
CATEGORIA: 49  
CATEGORIA: 50

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Petzco, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (87) 3435-1738 - Cel. (87) 99817-9995 - E-mail: tabeliaojoao@brtur.com

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
C referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOW48947-750.  
ANTONIO JOÃO-MS, 04/10/2017

Consulta do selo no site: [www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php](http://www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php)

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
OFICIAL TITULAR  
MIRNA MARTINEZ PEREIRA  
OFICIAL SUBSTITUIVA

VALORAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL

001217442 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/98

Nome: Alex Sandro Lopes Gomes

Matrícula: Melquizeleque Gomes Leonir Rodrigues Lopes

Naturalidade: Antonio João-MS DATA DE NASCIMENTO: 06/07/1982

Outra: C N 16 264 L 72 F 92 Ponta Porã-MS

Assinatura do Diretor: Cibha Buser Alta F. de Moraes dos Santos

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Petzco, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (87) 3435-1738 - Cel. (87) 99817-9995 - E-mail: tabeliaojoao@brtur.com

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
C referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOW48948-004.  
ANTONIO JOÃO-MS, 04/10/2017

Consulta do selo no site: [www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php](http://www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição: 551.160.601-9

Nome: ALEX SANDRO LOPES GOMES

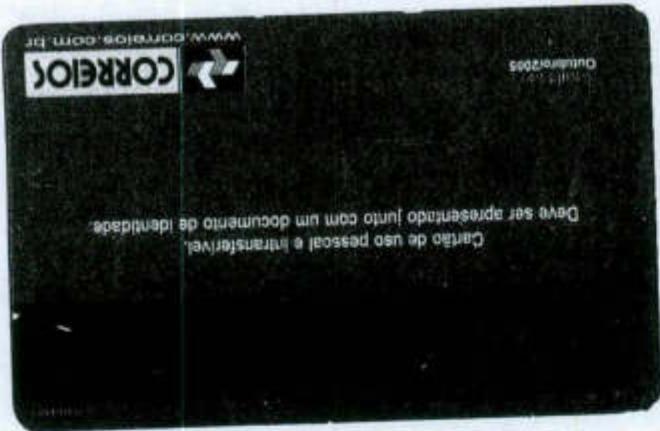
Data de nascimento: 06/07/1982

TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS  
Av. Eugênio Petzco, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (87) 3435-1738 - Cel. (87) 99817-9995 - E-mail: tabeliaojoao@brtur.com

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
C referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AOW48949-469.  
ANTONIO JOÃO-MS, 04/10/2017

Consulta do selo no site: [www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php](http://www.brtur.com.br/consultas/selos/pesquisa/selo.php)



TABELÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS.  
 Av. Eugênio Perito, 390 - Centro - CEP: 79910-000  
 Fone: (67) 3435-1739 - Cel. (67) 99817-8595 - E-mail: tabelacao@ccj.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AOW48943-231.  
 ANTONIO JOÃO-MS, 04/10/2017

*J. Martins*  
 TABELÃO E REG. CIVIL ANTONIO JOÃO-MS  
 DR. KARINA V. BERNARDINI  
 OFICIAL TITULAR DE REGISTRO CIVIL  
 MIRIAM MARTINS  
 OFICIAL SUBSTITUTA

Consulta de selo no site: [www.tjms.jus.br/comregistor/sellos/pesquisaSelos.php](http://www.tjms.jus.br/comregistor/sellos/pesquisaSelos.php)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

528945681 34

JUCEMYR MARTINS

18.05.71

*Jucemyr Martins*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEOGRANDIENSE

*Jucemyr Martins*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

457 761

21-01-1987

JUCEMYR MARTINS

Isaias de Quadros Martins  
 Therezinha de Jesus Maria Martins

Antonio João-MS

18-05-1971

Cert Nascimento 2503 Fls 276v L 4-A Cart  
 Reg Civil de Antonio João-MS

AMPO GRANDE-MS

*J. Martins*

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AOW48907-606.  
 ANTONIO JOÃO-MS, 04/10/2017

**AUTENTICAÇÃO**

*J. Martins*  
 TABELÃO E REG. CIVIL ANTONIO JOÃO-MS  
 DR. KARINA V. BERNARDINI  
 OFICIAL TITULAR DE REGISTRO CIVIL  
 MIRIAM MARTINS  
 OFICIAL SUBSTITUTA



**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

**ALTO DA SERRA FM – 104,9 Mhz**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

**SEGUNDA À SEXTA-FEIRA**

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Homem do Campo	05:00 às 07:00
02	Horario Religioso	07:00 às 08:00
03	Show da Manhã	08:00 às 11:00
04	104 Noticias	11:00 às 12:00
05	Momento Gospel	12:00 às 13:00
06	Top Hits	13:00 às 15:00
07	Modão Sertanejo	15:00 às 18:00
08	A Voz do Brasil	18:00 às 19:00
09	Noite 104	19:00 às 21:00
10	Horario Musical	21:00 às 05:00

**SÁBADO**

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Horario Musical	05:00 às 07:00
02	Horario Musical	07:00 às 08:00
03	Horario Musical	08:00 às 11:00
04	Horario Musical	11:00 às 12:00
05	Horario Musical	12:00 às 13:00
06	Horario Musical	13:00 às 15:00
07	Horario Musical	15:00 às 18:00
08	Horario Musical	18:00 às 19:00

**DOMINGO**

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Horario Musical	05:00 às 07:00
02	Horario Religioso	07:00 às 08:30
03	Domingo Alegre	08:30 às 12:00
04	Horario Religioso	12:00 às 13:00
05	Território Sertanejo	13:00 às 15:00
06	Domingão Sertanejo	15:00 às 18:00
07	Horario Musical	18:00 às 05:00

A Grade de Programação, foi avaliada e aprovada por todos os integrantes do Conselho Comunitário, abaixo assinado.

1. João Orzeni de Oliveira Martins
2. Maria Luiza Guerreiro Moraes
3. Valdete Franco dos Santos
4. Cristiane Cavanha de Mattos
5. Adair Lemes Franco

Antônio João/MS, 19 de Setembro de 2017.

**JUCENYR MARTINS**  
CPF: 528.945.681-34  
Presidente

**TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
Av. Eugênio Pinzo, 393 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (57) 3435-1739 - Cel. (67) 998173995 - E-mail: tabeliao@tbl.br

Reconheço por semelhança as firmas de:  
JOÃO ORZENI DE OLIVEIRA MARTINS, .....  
MARIA LUIZA GUERREIRO MORALES e .....  
VALDETE FRANCO DOS SANTOS .....  
Selo AOW48952-149, AOW48953-507 e AOW48953-958  
Conforme termo arquivado nesta Serventia. Douça  
ANTONIO JOÃO-MS, 05/10/2017 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ANTONIO JOÃO-MS**  
Av. Eugênio Pinzo, 393 - Centro - CEP: 79910-000  
Fone: (57) 3435-1739 - Cel. (67) 998173995 - E-mail: tabeliao@tbl.br

Reconheço por semelhança a firma de:  
CRISTIANE CAVANHA DE MATTOS, .....  
JUCENYR MARTINS e .....  
ADAIR LEMES FRANCO .....  
Selo AOW48961-056, AOW48962-400 e AOW48963-865  
Conforme termo arquivado nesta Serventia. Douça  
ANTONIO JOÃO-MS, 05/10/2017 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



Correios

R\$ 14,25

27.10.17 - 16:19

AGF CIDADE MORENA/MS

**JUSCELINO**

**Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC**

Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620

Campo Grande/MS - Telefone: (067) 3363-3831 – Celular: (067) 99601-5878

e-mail: soaresbrum@yahoo.com.br

**Ao**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Secretária de Radiodifusão**

**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**

**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - CEP: 70044-900**

**BRASÍLIA/DF**

**Telefone: (61) 2027-6281**



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.056633/2011-08**

**Interessado: Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**  
**Assunto:Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 23/11/2018, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3599748** e o código CRC **08A4DD4F**.

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 3599748

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.617.368/0001-29</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO ALTO DA SERRA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R CANDIDO GARCIA DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>400-B</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>	UF <b>MS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2018** às **10:22:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS

**CNPJ:** 02.617.368/0001-29

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:17:19 do dia 23/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02617368/0001-29  
**Razão Social:** ASSOCIACAO NOVOS TEMPOS  
**Endereço:** RUA JOANA DE ALMEIDA MATOS / CENTRO / ANTONIO JOAO / MS / 79910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2018 a 04/12/2018

**Certificação Número:** 2018110513305792608928

Informação obtida em 23/11/2018, às 10:25:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.617.368/0001-29

Certidão nº: 162901196/2018

Expedição: 23/11/2018, às 10:28:22

Validade: 21/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.617.368/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53000.056633/2011-08**  
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29)  
ANTONIO JOÃO/MS

1) Requerimento: Pgs. 5 e 6 SEI (0024458)  
Data apresentação: 17/01/2012

Endereço de correspondência:  
Rua Félix de Albuquerque nº 428 - Vila Ana Maria do Couto  
CEP 79103-620 / Campo Grande - MS

Dados da Outorga  
Processo Outorga: 53700.001247/1998  
Portaria Autorização: nº 38, publicada no DOU de 23/02/2000  
Decreto Legislativo: nº 419, publicado no DOU de 26/10/2001

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 15 a 16 SEI (02349727) - 01250.066883/2017-98  
Tempo do mandato: 3 anos - Período: 05/03/2017 a 05/03/2020  
Localização do registro: Pg. 16

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	 JUCENYR MARTINS	18/05/1971	528.945.681-34	MS - 457.761	Isaias de Quadros Martins e Therezinha de Jesus Maria Martins	# (n/c) #
Diretor Administrativo	 ALEX SANDRO LOPES GOMES	06/07/1982	951.160.601-87	MS - 001.217.442	Melquieedeque Gomes e Leonir Rodrigues Lopes	# (n/c) #
Diretor de Operações	 PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS	25/09/1983	070.164.226-23	MG - 12.768.042	Pedro Antonio Domingos e Luzia Marillaic Sobreira Guimarães	# (n/c) #

3) Estatuto Social: Pgs.06 a 14 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

- 3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 14
- 3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º
- 3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 5º
- 3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"
- 3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"
- 3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 12º
- 3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 17º
- 3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 12º e 16º
- 3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 12º - mandato de três anos
- 3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 1º - II - OK: art. 5º, e 9º - III - OK: art. 8º - IV - OK: art. 20º - V - OK: art. 11º - VI - OK: art. 21º e 22º - VII - OK: art. 12º e 11º
- 3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 9º
- 3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11 § 1º - II - OK: art. 11 § 1º - III - OK: art. 11 § 1º (2/3 presentes); art. 18º (critérios); art. 11 § 1º (1/5 associados p/convocação Assembleia)
- 3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica
- 3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 22º
- 3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:  
🚫 Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 19 a 22 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pg. 23 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98  
🚫 Pendência: # Grade de Programação avaliada e aprovada pelo Conselho Comunitário; cinco assinaturas, sem indicação de entidades representadas. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 7 SEI (0024458)

8) Comprovante de inscrição no CNPJ: SEI (3599859)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (3599874)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (3599891)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:  
🚫 Pendência: # Requisito não atendido # Checklist (3602511) SEI 53000.056633/2011-08 / pg. 6

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: SEI (3599902)

---

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

---

14) Conclusão da Análise:

Exigências:

1. Novo Requerimento anexo 5 Portaria 1909/2018
2. Novo Relatório do Conselho Comunitário
3. Certidão - Tributos Federais e Dívida Ativa União

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**NOTA TÉCNICA Nº 25998/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.056633/2011-08.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Antonio João/MS**.

**ANÁLISE**

2. Primeiramente, informa-se que, apesar de a legislação que rege o Serviço de RadCom limitar o número de exigências ao máximo de três, esta será considerada complementação à anteriormente encaminhada, uma vez que a **Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, previu novos documentos instrutórios para a renovação da outorga.

2.1. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório deverá contar com a assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho.</p>
	<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

3. Quanto à formação da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve verificar que seus dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salieta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

---

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 26/11/2018, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3599950** e o código CRC **BA7E90E5**.

## Minutas e Anexos

Anexo I - SEI (3602528) - Anexo 5 da Portaria nº 1909/2018.

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 3599950



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46924/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JUCENYR MARTINS

Representante Legal da Associação de Integração Comunitária Novos Tempos  
(CNPJ nº 02.617.368/0001-29)

Rua Félix de Albuquerque nº 428 - Vila Ana Maria do Couto

CEP 79103-620 / Campo Grande - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056633/2011-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25998/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3602571** e o código CRC **081EB9E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46924/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056633/2011-08 - Nº SEI: 3602571

**ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS**

Antônio João/MS, 20 de Dezembro de 2018.

**AO**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Secretária de Radiodifusão**

**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**

**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Att.: VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS**

**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Assunto: Encaminhamento documentação solicitada através do Ofício nº 46924/2018/SEI-MCTIC, de 28/11/2018.**

**Processo Nº 53000.056633/2011-08**

**Localidade: Antônio João/MS**

Prezada Senhora,

**A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Antônio João/MS, vem através deste encaminhar as documentações solicitadas através do Ofício nº 46924/2018/SEI-MCTIC, de 28/11/2018.**

**Sem mais para o momento e estando certo de sua compreensão, desde já agradeço.**

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 07/01/19 às 14:00 horas

Assinatura: Jucenyr Martins

**Atenciosamente,**

**JUCENYR MARTINS**  
**Presidente**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS			
Nome Fantasia:	RÁDIO ALTO DA SERRA FM	CNPJ:	02.617.368/0001-29	
Endereço de Sede:	RUA JOANA ALMEIDA DE MATOS, 400 – ESQUINA COM RUA PRESIDENTE VARGAS			
Município:	ANTÔNIO JOÃO	UF:	MS	CEP: 79910-000
Nome do representante legal:	JUCENYR MARTINS			
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:soaresbrum@yahoo.com.br">soaresbrum@yahoo.com.br</a>			

Endereço de Correspondência:	RUA FÉLIX DE ALBUQUERQUE, 428 – VILA ANA MARIA DO COUTO			
Município:	CAMPO GRANDE	UF:	MS	CEP: 79103-620

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA JOANA ALMEIDA DE MATOS, 400 – ESQUINA COM RUA PRESIDENTE VARGAS			
Município:	ANTÔNIO JOÃO	UF:	MS	CEP: 79910-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22º 11' 28" S		
	Longitude:	55º 56' 51" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

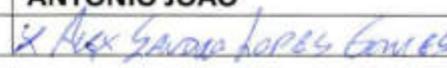
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

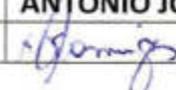
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	<b>JUCENYR MARTINS</b>				
Cargo:	<b>PRESIDENTE</b>	Tit. Eleitor:		<b>108207519/29</b>	
RG:	<b>457.761</b>	Órgão Emissor:	<b>SSP/MS</b>	CPF:	<b>528.945.681-34</b>
Endereço:	<b>AV. EUGENIO PENZO, 615 - CENTRO</b>				
Município:	<b>ANTÔNIO JOÃO</b>	UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79910-000</b>
Assinatura:					

Nome do dirigente:	<b>ALEX SANDRO LOPES GOMES</b>				
Cargo:	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	Tit. Eleitor:		<b>15767351937</b>	
RG:	<b>001217442</b>	Órgão Emissor:	<b>SSP/MS</b>	CPF:	<b>951.160.601.87</b>
Endereço:	<b>RUA PANTALEÃO COELHO XAVIER, 850 – CENTRO</b>				
Município:	<b>ANTÔNIO JOÃO</b>	UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79910-000</b>
Assinatura:					

Nome do dirigente:	<b>PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS</b>				
Cargo:	<b>DIRETOR DE OPERAÇÕES</b>	Tit. Eleitor:		<b>139981540230</b>	
RG:	<b>12.768.042</b>	Órgão Emissor:	<b>SSP/MG</b>	CPF:	<b>070.164.226-23</b>
Endereço:	<b>RUA VEREADOR ARTHUR DE OLIVEIRA, 370 – CENTRO</b>				
Município:	<b>ANTÔNIO JOÃO</b>	UF:	<b>MS</b>	CEP:	<b>79910-000</b>
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
CNPJ: 02.617.368/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:36:06 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **95F2.DD8D.74B6.C783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ALTO DA SERRA FM – 104,9 Mhz

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Homem do Campo	05:00 às 07:00
02	Horário Religioso	07:00 às 08:00
03	Show da Manhã	08:00 às 11:00
04	104 Notícias	11:00 às 12:30
05	Momento Gospel	12:30 às 13:00
06	Top Hits	13:00 às 15:00
07	Modão Sertanejo	15:00 às 18:00
08	A Voz do Brasil	18:00 às 19:00
09	Noite 104	19:00 às 21:00
10	Horário Musical	21:00 às 05:00

SÁBADO

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Horário Musical e Apoios Culturais	05:00 às 07:00
02	Horário Religioso	07:00 às 08:00
03	Horário Musical e Apoios Culturais	08:00 às 11:00
04	Horário Musical e Apoios Culturais	11:00 às 12:00
05	Horário Musical e Apoios Culturais	12:00 às 13:00
06	Horário Musical e Apoios Culturais	13:00 às 15:00
07	Horário Musical e Apoios Culturais	15:00 às 18:00
08	Horário Musical e Apoios Culturais	18:00 às 19:00
09	Horário Musical e Apoios Culturais	19:00 às 04:00

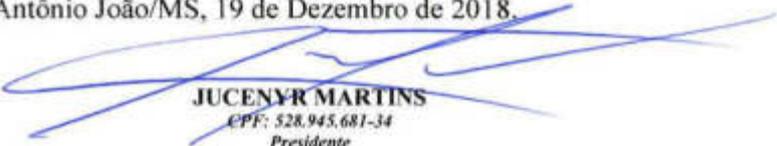
DOMINGO

Nº	PROGRAMAS	HORÁRIOS
01	Programa Sertanejo – Na Sola da Bota	04:00 às 08:00
02	Horário Religioso	08:00 às 09:00
03	Programa Sertanejo - Domingo Alegre	09:00 às 12:00
04	Horário Religioso	12:00 às 13:00
05	Território Sertanejo	13:00 às 15:00
06	Domingão Sertanejo	15:00 às 18:00
08	Programa Ritmos em FM	18:00 às 21:00
09	Horário Musical e Apoios Culturais	21:00 às 05:00

Esta Grade de Programação, foi avaliada e aprovada por todos os Conselheiros, abaixo assinado:

1. João Orzeni de Oliveira Martins, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antônio João: João Orzeni de Oliveira Martins
2. Maria Luiza Guerreiro Morales, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Antônio João: Maria Luiza Guerreiro Morales
3. Valdete Franco dos Santos, representante da Associação de Agricultores Familiares Terra Boa de Antônio João: Valdete Franco dos Santos
4. Cristiane Cavanha de Mattos, representante da Associação Vitória do Assentamento Bagagem de Antônio João/MS: Cristiane Cavanha de Mattos
5. Adair Lemes Franco, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Antônio João – MS: Adair Lemes Franco

Antônio João/MS, 19 de Dezembro de 2018.

  
JUCENYR MARTINS  
CPF: 528.945.681-34  
Presidente

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.821.048/0001-11</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>24/10/2000</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SINDIMAJ</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(67) 4351-291</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSAO DE DECLARACOES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **10:15:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.346.272/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES TERRA BOA DE ANTONIO JOAO MS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO TERRA BOA DOS AGRICULTORES FAMILIARES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LOT VERA NILDA</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(67) 9999-2211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **10:16:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.776.286/0001-58</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANTONIO JOAO-MS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A C M R DE ANTONIO JOAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PONTA PORÁ</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(67) 9902-8353</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **10:17:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.427.623/0001-57</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/11/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO VITORIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANTONIO JOAO MS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO VITORIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R NECO MANOEL FLORES</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLIENTEEXCEL@ESCRITORIOEXCEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(67) 3435-1132</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **10:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.988.864/0001-26</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANTONIO JOAO-MS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>		
LOGRADOURO <b>R NECO MANOEL FLORES</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ANTONIO JOAO</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDILENEMULLER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(67) 3435-1510 / (67) 3435-1470</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **10:20:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**JUSCELINO**

**Projetos, Instalação e Assessoramento nos Serviços de Radiodifusão junto ao MC**

Rua Félix de Albuquerque, 482 – Vila Ana Maria do Couto – CEP: 79113-620

Campo Grande/MS - Telefone: (067) 3363-3831 – Celular: (067) 99601-5878

e-mail: soaresbrum@yahoo.com.br

**Ao**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Secretária de Radiodifusão**

**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**

**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - CEP: 70044-900**

**BRASÍLIA/DF**

**Telefone: (61) 2027-6281**



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 46924/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018

53000.056633/2011-08

JUCENYR MARTINS

Associação de Integração Comunitária Novos Tempos  
Rua Félix de Albuquerque nº 428 - Vila Ana Maria do Couto  
79103-620 Campo Grande / MS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

10/12/2018

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JUSCELINO SOARES BRUM

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT  
Fatima Rosa Camilo  
8.202.783-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CNOZ**

**AR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

**JU 08421998 5 BR**

DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04/DEZ 2018

DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Comunicação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília - DF

UF

**BRASIL  
BRÉSIL**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

RETOUR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2019.0000421134**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JUCENYR MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **528.945.681-34**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:51.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **cccda0b0 057585b7 078ff57f c0243bea 2526686e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0000420296**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JUCENYR MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **528.945.681-34**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:16.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **d8799445 d4018c52 3f777a96 cf860836 04d1cc1d**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**  
**Nº 2019.0000421055**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JUCENYR MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **528.945.681-34**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:48.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **6f595bbb c2e949c3 b9eefd92 a469ccb9 036cf190**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS  
Nº 2019.0000420341**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JUCENYR MARTINS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **528.945.681-34**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:18.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **670e2112 ade531c1 47222c76 3ad24455 83ce3b8d**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação, autos findos e encaminhadas às Instâncias Superiores nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que tenham deixado de tramitar no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;
- l) Esta certidão pode conter feitos de publicidade restrita, se devidamente autorizado, sem prejuízo de exclusões de informações sigilosas, caso determinado pela autoridade judicial.
- m) Esta certidão foi expedida nos termos da Res. Pres. nº 277, de 06.01.12, e caso tenha conteúdo positivo, o interessado poderá obter certidão narrativa da natureza, objeto e estado do feito diretamente junto ao órgão processante.
- n) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- o) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO****AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2019.0000420440**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALEX SANDRO LOPES GOMES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **951.160.601-87**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:23.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **680d956b f6e2ef04 b6f4024a 4f19c630 b9b1bbf8**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0000420552**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALEX SANDRO LOPES GOMES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **951.160.601-87**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:27.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **6cc3b34f 57e88738 f62d6fcb 2861775c 1206361f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**  
**Nº 2019.0000420508**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALEX SANDRO LOPES GOMES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **951.160.601-87**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:25.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **21630b68 6158006c e9a53ca8 433a213d d4231397**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0000420591**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ALEX SANDRO LOPES GOMES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **951.160.601-87**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:29.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **1d87420b c01eb101 320fa516 f4728e76 11eaae89**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação, autos findos e encaminhadas às Instâncias Superiores nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que tenham deixado de tramitar no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;
- l) Esta certidão pode conter feitos de publicidade restrita, se devidamente autorizado, sem prejuízo de exclusões de informações sigilosas, caso determinado pela autoridade judicial.
- m) Esta certidão foi expedida nos termos da Res. Pres. nº 277, de 06.01.12, e caso tenha conteúdo positivo, o interessado poderá obter certidão narrativa da natureza, objeto e estado do feito diretamente junto ao órgão processante.
- n) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- o) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe – Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0000420641**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **070.164.226-23**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:31.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **33529232 c1d24e6c f8eecf2 07d8f64c 38e5218b**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0000420768**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **070.164.226-23**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:36.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **74b7ef71 90e383fa 964b4ab7 bfa4c21 47ec204a**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJE - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**  
**Nº 2019.0000420720**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **070.164.226-23**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:34.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **46dc90d4 ec06fb29 c6593a38 20969e1d b5030f39**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS  
Nº 2019.0000420794**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **070.164.226-23**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, às 09:38.

## Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7ac59680 bb3a2397 e4c173f2 1ed11e66 3448df80**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação, autos findos e encaminhadas às Instâncias Superiores nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que tenham deixado de tramitar no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;
- l) Esta certidão pode conter feitos de publicidade restrita, se devidamente autorizado, sem prejuízo de exclusões de informações sigilosas, caso determinado pela autoridade judicial.
- m) Esta certidão foi expedida nos termos da Res. Pres. nº 277, de 06.01.12, e caso tenha conteúdo positivo, o interessado poderá obter certidão narrativa da natureza, objeto e estado do feito diretamente junto ao órgão processante.
- n) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- o) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe – Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 4051071**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**JUCENYR MARTINS, portador do RG: 457761, CPF: 528.945.681-34, filho de Isaias de Quadros Martins e Therezinha de Jesus Maria Martins, nascido aos 18/05/1971. \*\*\*\*\***

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**004717673**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N. 000170449**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

**Jucenyr Martins, filho de Isaias de Wuadros Martins e Therezinha de Jesus Maria Martins, portador do documento de identidade n.457761, CPF n.528.945.681-34. \*\*\*\*\***

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complement. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complement. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço [www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do](http://www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do).

Campo Grande, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 4051092**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**ALEX SANDRO LOPES GOMES, portador do RG: 001217442, CPF: 951.160.601-87, filho de Melquieedeque Gomes e Leonir Rodrigues Lopes, nascido aos 06/07/1982. \*\*\*\*\***

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**004717694**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N. 000170457**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

**Alex Sandro Lopes Gomes, filho de Melquieedeque Gomes e Leonir Rodrigues Lopes, portador do documento de identidade n.001217442, CPF n.951.160.601-87. \*\*\*\*\***

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complement. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complement. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço [www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do](http://www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do).

Campo Grande, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 4051113**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/01/2019, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS, portador do RG: 12768042, CPF: 070.164.226-23, filho de Pedro Antonio Domingos e Luzia Marilaic Sobreira Guimarães, nascido aos 25/09/1983. \*\*\*\*\***

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ponta Porã, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**004717717**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO N. 000170460**

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

**Pedro Thiago Sobreira Domingos, filho de Pedro Antonio Domingos e Luzia Marilaic Sobreira Guimarães, portador do documento de identidade n.12768042, CPF n.070.164.226-23. \*\*\*\*\***

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complement. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complement. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço [www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do](http://www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do).

Campo Grande, segunda-feira, 28 de janeiro de 2019.

**53000.056633/2011-08**

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29)

ANTONIO JOÃO/MS

**1) Requerimento:** Pgs. 5 e 6 SEI (0024458)

Data apresentação: 17/01/2012

Endereço de correspondência:

Rua Félix de Albuquerque nº 428 - Vila Ana Maria do Couto  
CEP 79103-620 / Campo Grande - MS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53700.001247/1998  
Portaria Autorização: nº 38, publicada no DOU de 23/02/2000  
Decreto Legislativo: nº 419, publicado no DOU de 26/10/2001**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Pgs. 15 a 16 SEI (02349727) - 01250.066883/2017-98

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 05/03/2017 a 05/03/2020

Localização do registro: Pg. 16

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JUCENYR MARTINS	18/05/1971	528.945.681-34	MS - 457.761	Isaias de Quadros Martins e Therezinha de Jesus Maria Martins	108207519/29	Pg. 21 SEI (2349727) - 01250.166883/2017-98
Diretor Administrativo	 ALEX SANDRO LOPES GOMES	06/07/1982	951.160.601-87	MS - 001.217.442	Melquieedeque Gomes e Leonir Rodrigues Lopes	15767351937	Pgs. 19 e 20 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98
Diretor de Operações	 PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS	25/09/1983	070.164.226-23	MG - 12.768.042	Pedro Antonio Domingos e Luzia Marillaic Sobreira Guimaraes	139981540230	Pg. 22 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

**3) Estatuto Social:** Pgs.06 a 14 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 14**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 5º**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 12º**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Art. 17º**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 12º e 16º**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 12º - mandato de três anos**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 1º - II - OK: art. 5º, e 9º - III - OK: art. 8º - IV - OK: art. 20º - V - OK: art. 11º - VI - OK: art. 21º e 22º - VII - OK: art. 12º e 11º**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 9º**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11 § 1º - II - OK: art. 11 § 1º - III - OK: art. 11 § 1º (2/3 presentes); art. 18º (critérios); art. 11 § 1º (1/5 associados p/convocação Assembleia)**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 22º**3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: OK**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 2 a 3 SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 19 a 22 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pg. 5 (grade avaliada e aprovada) - pgs. 6 a 10 (CNPJ entidades)**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 7 SEI (0024458) e pg. 3 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (3599859)**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (3599874)**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (3599891)**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pg. 4 SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37**12)** Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho: SEI (3599902)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

14) Conclusão da Análise:

Processo instruído - apto para revisão final

**Data de Envio:**

28/01/2019 14:42:30

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS (processo nº 53000.056633/2011-08), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Data de Envio:**

28/01/2019 15:25:02

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga

**Mensagem:**

Retificação mensagem enviada hoje:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João / MS (processo nº 53000.056633/2011-08), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

tereza.okubaru@mctic.gov.br

**Fwd: Informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga****De :** cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Ter, 29 de jan de 2019 12:52

**Assunto :** Fwd: Informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga

1 anexo

**Para :** Tereza Kioko Taira Okubaru <tereza.okubaru@mctic.gov.br>

Tereza,

Chegou resposta da CGFI.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;

Para: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Cc: "Mariza Oshiro" &lt;mariza.oshiro@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 16:09:07

Assunto: Re: Informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.012110/2016

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

53000.002690/2012

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de recurso.
- Irregularidade: Art. 40, incisos XII, XVII e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 13 e 14/12/2011;

53000.051136/2012

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de recurso.
- Irregularidade e data da infração: Art. 40, incisos XV e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: Art. 40, incisos XV (data da infração 09/09/2013) e XXIX (data da infração 26/12/2012 e 05/09/2013)

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.065980/2010

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 132, de 04/05/2011, publicada no D.O.U de 05/05/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 05/06/2009).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Para: "Lilian" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;, "Leandro Pedro de Lima" &lt;leandro.lima@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 15:25:03

Assunto: Informação sobre entidade RadCom que pleiteia renovação de outorga

Retificação mensagem enviada hoje:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João / MS (processo nº 53000.056633/2011-08), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



**SRD - ANTÔNIO JOÃO.pdf**

228 KB

---



[Menu Principal](#) ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MS  
**Município:** Antônio João  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
**Nome Fantasia:** RÁDIO FM NOVOS TEMPOS  
**Logradouro:** RUA JOANA DE ALMEIDA MATTOS ESQ. C/ PRESIDENTE VARGAS  
**Telefone:** Não Informado  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.617.368/0001-29  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** S/N  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** [Brasil](#)  
**Número do CEP:** [79910000](#)      **Logradouro:** [RUA JOANA DE ALMEIDA MATTOS ESQ. C/ PRESIDENTE VARGAS](#)  
**Número:** [S/N](#)      **Complemento:**      **Bairro:** [CENTRO](#)      **Estado:** [MS](#)  
**Município:** [Antônio João](#)      **Distrito:**      **SubDistrito:**  
**Telefone:**      **Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** [Brasil](#)  
**Número do CEP:** [79910000](#)      **Logradouro:** [RUA WILMAR M. MARQUES](#)  
**Número:** [454](#)      **Complemento:**      **Bairro:** [CENTRO](#)      **Estado:** [MS](#)  
**Município:** [Antônio João](#)      **Distrito:**      **SubDistrito:**  
**Telefone:**        **Fax:**        **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**       **Data Limite Instalação:**   
**Número do Processo:**       **Fistel:**   
**Caixa:**       **Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	38	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	23/02/2000	Autoriza Executar Serviço
<input type="text"/>	419	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text"/>	26/10/2001	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	22707	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text"/>	14/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM

132  Portaria  MC  04/05/2011  05/05/2011  Multa  Jur.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA NOVOS TEMPOS - CNPJ/CPF(02.617.368/0001-29) **Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Município/UF:** ANTÔNIO JOÃO/MS **Canal:** 285  
**Indicativo:** ZYC961

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text"/> Domingo	<input type="text"/> Sábado	<input type="text"/> 00:00	<input type="text"/> 24:00	<input checked="" type="checkbox"/>

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## DESPACHO

Processo nº: **53000.056633/2011-08**.

Entidade: **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 12/03/2019, às 09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3961292** e o código CRC **16BFCA7D**.

53000.056633/2011-08

ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS (CNPJ: 02.617.368/0001-29)  
ANTONIO JOÃO/MS

1) Requerimento: Pgs. 5 e 6 SEI (0024458)  
Data apresentação: 17/01/2012

Endereço de correspondência:

Rua Félix de Albuquerque nº 428 - Vila Ana Maria do Couto  
CEP 79103-620 / Campo Grande - MS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53700.001247/1998  
Portaria Autorização: nº 38, publicada no DOU de 23/02/2000  
Decreto Legislativo: nº 419, publicado no DOU de 26/10/2001

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 15 a 16 SEI (02349727) - 01250.066883/2017-98  
Tempo do mandato: 3 anos - Período: 05/03/2017 a 05/03/2020  
Localização do registro: Pg. 16

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	JUCENYR MARTINS	18/05/1971	528.945.681-34	MS - 457.761	Isaias de Quadros Martins e Therezinha de Jesus Maria Martins	108207519/29	Pg. 21 SEI (2349727) - 01250.166883/2017-98
Diretor Administrativo	ALEX SANDRO LOPES GOMES	06/07/1982	951.160.601-87	MS - 001.217.442	Melquieedeque Gomes e Leonir Rodrigues Lopes	15767351937	Pgs. 19 e 20 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98
Diretor de Operações	PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS	25/09/1983	070.164.226-23	MG - 12.768.042	Pedro Antonio Domingos e Luzia Marillaic Sobreira Guimaraes	139981540230	Pg. 22 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

3) Estatuto Social: Pgs.06 a 14 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

- 3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 14
- 3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º
- 3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 5º
- 3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"
- 3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 8º "a"
- 3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 12º
- 3.7) Especificação do Conselho Comunitário: Art. 17º
- 3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 12º e 16º
- 3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 12º - mandato de três anos
- 3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 1º - II - OK: art. 5º, e 9º - III - OK: art. 8º - IV - OK: art. 20º - V - OK: art. 11º - VI - OK: art. 21º e 22º - VII - OK: art. 12º e 11º
- 3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 9º
- 3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11 § 1º - II - OK: art. 11 § 1º - III - OK: art. 11 § 1º (2/3 presentes); art. 18º (critérios); art. 11 § 1º (1/5 associados p/convocação Assembleia)
- 3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica
- 3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 22º
- 3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: Art. 2º II § 2º

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 2 a 3 SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 19 a 22 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pg. 5 (grade avaliada e aprovada) - pgs. 6 a 10 (CNPJ entidades) - SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 7 SEI (0024458) e pg. 3 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (3599859)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (3599874)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (3599891)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pg. 4 SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: SEI (3599902)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

14) Conclusão da Análise:

Processo instruído - apto para revisão final



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## NOTA TÉCNICA Nº 3646/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056633/2011-08.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, na localidade de **Antonio João**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 38, publicada no DOU de 23/02/2000, e Decreto Legislativo nº 419, publicado no DOU de 26/10/2001.

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 26/10/2011. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 17/01/2012, às fls. 5 e 6 SEI (0024458) , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS
QUADRO DIRETIVO
Presidente - JUCENYR MARTINS

Diretor Administrativo - ALEX SANDRO LOPES GOMES

Diretor de Operações - PEDRO THIAGO SOBREIRA DOMINGOS

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Fls. 5 e 6 do evento SEI (0024458)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Fls. 06 a 14 do evento SEI (2349727) - 01250.068883/2017-98
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Fls. 15 a 16 do evento SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Fls. 19 a 22 do evento SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Fls. 5 a 10 do evento SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade	Fls. 7 SEI (0024458)

6	com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	e fls.. 3 SEI (2349727) - 01250.066883/2017-98
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	E v e n t o SEI (3599859)
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	E v e n t o SEI (3599874)
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	E v e n t o SEI (3599891)
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 4 SEI (3743929) - 01250.000644/2019-37
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI (3599902)
9	Relatório de apuração de infrações.	E-mail - Evento SEI (3811847)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o

deferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

---

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3963661).

À consideração superior.

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056633/2011-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de outubro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3646/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 13/03/2019, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**,



**Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/03/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/04/2019, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3961390** e o código CRC **38AD1D2F**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 3961390

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## DESPACHO

Processo nº: **53000.056633/2011-08**

Entidade: **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3646/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 3961390), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Antonio João**, estado de **Mato Grosso do Sul**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4062276** e o código CRC **34A394DE**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 4062276

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.056633/2011-08

**Referência:**

**Interessado:** Associação de Integração Comunitária Novos Tempos

**Assunto:** Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436995** e o código CRC **E25CB0D1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 4436995



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 4719/2019/SEI-MCTIC**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622435** e o código CRC **729B30EB**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/09/2019 11:16:59  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5507531  
**Data prevista de publicação:** 20/09/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eefd34	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f fbc885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>104,00</b>	<b>R\$ 3.436,16</b>

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à AÇÃO Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000473/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.748-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000709/2004 e nº 01250.058861/2017-54, resolve:

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.056633/2011-08**.

Entidade: **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4719 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Integração Comunitária Novos Tempos** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.056633/2011-08, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4665032** e o código CRC **CBADBD07**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056633/2011-08

SEI nº 4665032

Brasília, 05 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056633/2011-08, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de outubro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3646/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.719, de 17, Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43116/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.056633/2011-08.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823363** e o código CRC **C9EB2061**.